

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo				
Nome Fantasia:	Conquista FM	CNPJ:	05.994.964/0001-16		
Endereço de Sede:	Avenida Michelle Simonetti nº 1262				
Município:	Fraiburgo	UF:	SC	CEP:	89580-000
Nome do representante legal:	ELIZEO RIBEIRO				
Endereço eletrônico (e-mail):	frayweb@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Nereu Ramos número 581				
Município:	FRAIBURGO	UF:	SC	CEP:	89580-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Micheli Simonetti nº 1262				
Município:	FRAIBURGO	UF:	SC	CEP:	89580-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 27 ' 03" 15			
	Longitude:	° W 50' 56 " 23			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 03/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

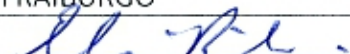
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;


XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

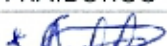
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ELIZEO RIBEIRO			
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	0295 5471 0930
RG:	2.795.063	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF: 824.956539-87
Endereço:	Rua Pedro Paulo Rocha s/nº Bairro São Miguel			
Município:	FRAIBURGO	UF:	SC	CEP: 89580-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JOSE VILMAR PIMENTEL			
Cargo:	VICE PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	0021 1087 0930
RG:	1.104.997	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF: 383.554.349-00
Endereço:	Rua Linha Nossa Senhora Aparecida quadra 531, lote 13 Bairro São Miguel			
Município:	FRAIBURGO	UF:	SC	CEP: 89580-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	ALEF JEAN DETÂNICO DE SOUZA			
Cargo:	TESOUREIRO		Tit. Eleitor:	0596 1755 0914
RG:	5.520.968	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF: 099.933.299-67
Endereço:	Rua Michelli Simonetti s/nº, Bairro São Miguel nesta cidade			
Município:	FRAIBURGO	UF:	SC	CEP: 89580-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	ADILSO GUIMARÃES			
Cargo:	SECRETÁRIO		Tit. Eleitor:	0318 5307 0922
RG:	2.975.789	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF: 848.013.109-82
Endereço:	Rua Micheli Simonetti s/nº			
Município:	FRAIBURGO	UF:	SC	CEP: 89580-000
Assinatura:				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	Associação Desportiva e Cultural Chute Certo
CNPJ:	11.572.339/0001-89
Endereço:	Av. Lebon Régis
Bairro: São Jose	Nº. 821
Cidade: Fraiburgo	UF: SC
Nome do representante legal: Julio Cesar Esquitini	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fraiburgo Santa Catarina, 14 de Setembro de 2018



Julio Cesar Esquitini

Assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÁFEGO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JULIO CESAR REQUININI

DOC IDENTIDADE/CPF/EMISSOR: 48282224 589 SC

CITY: JOAO REQUININI DATA EMISSÃO: 26/03/2022-63 08/03/1977

PLACAD: JOAO REQUININI

GENÉRICA: VIEIRA REQUININI

PERÍODO: 03/12/2022 CAT. FASE: AD

NUMERO: 01586404358 VALIDEZ: 03/12/2022 TEMORALIDADE: 14/12/2000



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: INUIDEIRA, SC DATA DE EMISSÃO: 30/12/2017

47657361183
SC130049771

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1555604748

PROIBIDO PLASTIFICAR
1555604748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.572.339/0001-89
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/02/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL CHUTE CERTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CHUTE CERTO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV LEBON REGIS

NÚMERO
821

COMPLEMENTO

CEP
89.580-000

BAIRRO/DISTRITO
BAIRRO SAO JOSE

MUNICÍPIO
FRAIBURGO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contagil@hbinfo.com.br

TELEFONE
(49) 9919-8020 / (49) 3246-4351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/09/2018** às **14:13:41** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

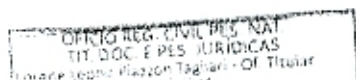


ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL "CHUTE CERTO"

Ata-07 - Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal.

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze reuniram-se os membros da Associação Desportiva e Cultural Chute Certo, nas dependências da Empresa Transcoelho para deliberar, conforme convocação da diretoria, sobre a eleição dos novos membros para conselhos diretores. Primeiramente verificou-se a existência de quórum legal com a participação de todos os associados. Em seguida foi apresentada a "Chapa Única" inscrita no prazo legal para concorrer aos conselhos deliberativos, sendo assim em seguida passou-se a votação, sendo que após a apuração restou eleita a chapa única com votação unânime. Assim o senhor Presidente, João Batista Dalanhól, declarou vencedora da eleição do conselho deliberativo para Outubro/2015 à Outubro/2017 as seguintes pessoas: **Presidente:** Julio Cesar Esquitini CPF 266.349.628-63; **Vice Presidente:** Adriano Franco de Camargo CPF: 017.554.939-75; **Secretário:** Antonio Marcos de Almeida CPF: 737.634.389-04; **Tesoureiro:** Adilson Cezar Coelho CPF: 594.278.339-04; **Conselhos Fiscais: Efetivo:** Silvio da Silva Muniz CPF: 847.998.899-15; **Efetivo:** Alexandre de Oliveira CPF: 999.216.859-53; **Efetivo:** Nilson Luiz de Souza CPF: 489.085.689-72; **Suplente:** João Batista Dalanhól CPF: 489.094.599-72; **Suplente:** Cenadir de Oliveira Santos CPF: 690.426.679-15; **Suplente:** Eloir Antonio Gomes Ribeiro CPF: 848.012.819-78. Declarada vencedora, em ato contínuo foi dada posse a nova Diretoria, a qual através de seu Presidente o senhor Julio Cesar Esquitini, fez uso da palavra agradecendo pela confiança depositada e explanou sobre como deverá conduzir a Associação Desportiva e Cultural Chute Certo enquanto for presidida por ele. Nada mais havendo para tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente assembléia, e solicitou ao secretário que lê-se a presente ata, após a mesma ter sido lida e assinada por mim Adriano Franco de Camargo, a mesma segue assinada pelos demais membros: Julio Cesar Esquitini; Antonio Marcos de Almeida; Adriano Franco de Camargo; Adilson Cezar Coelho; Silvio da Silva Muniz; Alexandre de Oliveira; Nilson Luiz de Souza; João Batista Dalanhól; Cenadir de Oliveira Santos; Eloir Antonio Gomes Ribeiro. Era o que continha em dito documento que vai transcrita do próprio original das folhas 10v a 11, do livro 01. Fraiburgo-SC, 18/10/2015.


Presidente – Julio Cesar Esquitini



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias; Ofício
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, Caixa Postal 36 - Centro, FRAIBURGO - SC, 89680-000 - Jd
3246-2048 - registrocivilfbo@gmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo 001278 Data 29/02/2016 Livro 0005 Folha 192
Registro 001898 Data 29/02/2016 Livro A-014 Folha 584
Qualidade Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA DATA DE 18/10/2015
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL CHUTE CERTO
Emolumentos: Registro R\$ 60,00, Selos: R\$ 3,40 - Total R\$63,40 - Recib
nº: 8124
Seló Digital de Fiscalização de tipo Normal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

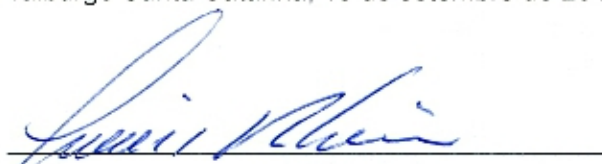
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo
CNPJ:	82.826.868/0001-00
Endereço: Av. João Marques Vieira	
Bairro: Bela Vista	Nº. 941
Cidade: Fraiburgo	UF: SC
Nome do representante legal: Osenir Ribeiro	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fraiburgo Santa Catarina, 13 de setembro de 2018



Osenir Ribeiro

Assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.330.566 DATA DE EXPEDIÇÃO 24.09.1999

NOME OSENI RIBEIRO

FILIAÇÃO Manoel Ribeiro
Laurentina Ribeiro

NATURALIDADE FRAIBURGO/SC DATA DE NASCIMENTO 11.06.1959

DOC. ORIGEM Cert. Cas. 1446/11 BMO Pts. 180
Cart. Fraiburgo/SC
CPF 386.100.949-87

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

ASSINATURA DO TITULAR

LE Nº 7.116 DE 25.03.1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 25

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-IDENTIFICADORA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PRÓ COPIAR DE DADOS E TENDIDOS

Osni Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/C

NASCIMENTO 11-06-59 INSCRIÇÃO NO CPF 386 100 949 87

CONTRIBUINTE OSENI RIBEIRO

Osni Ribeiro
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo

INSCRIÇÃO CNPJ 82.826.868/0001-00
AV. JOÃO MARQUES VIEIRA, N.º 941, CENTRO
FONE (049) 3246-2291/ 3246-3477 E-mail: sitrufrai@hotmail.com
89.580-000 - FRAIBURGO - SANTA CATARINA
34 ANOS EM DEFESA DO TRABALHADOR RURAL



Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protesto de Fraiburgo
VLADIMIR TRIZOTTO - Tabelião de Notas e Protesto
Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 122, Centro, Distrito de Sede, Fraiburgo
SC, 89560-000 - (49) 3246-2661

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual cor e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DXM37181-CV5Q) = R\$ 1,66 Total = R\$ 4,41 Recibo Nº: 302486

Selo Digital de Fiscalização DXM37181-CV5Q

Confira os dados do atp em <http://selo.tj.sc.jus.br/>
Dou fé, Fraiburgo - 30 de novembro de 2015

Cláudio Gelman Frozza - Escrevente

ATA DE POSSE

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às onze horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Av. João Marques Vieira, nº 941, nesta cidade de Fraiburgo-SC, realizou-se a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, eleita em quinze de maio do corrente ano para o quadriênio 2015/2019. Presidiu os trabalhos, o Presidente, Sr. OSENIR RIBEIRO, reeleito, que solicitou aos convidados para tomarem assento na mesa. Após, convocou a Diretoria reeleita na ordem seguinte: ORACIR FERREIRA DE DEUS, JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, VOLMIR ZINI, NAIR MARIA DAL MAGRO GATTI, MARILZA DAL MAGRO, PAULO MENEGAZZO, DANIEL DOS SANTOS PRATES, DIRCEU MACHADO, SILVESTRE CAMPAGNARO, ELIANE APARECIDA RIBEIRO AGUIAR, ROBERTA DE FÁTIMA SANTOS, SEBASTIÃO DOMINGUES FERREIRA, CLÁUDIO AMÉLIO LANZARINI, IVAIR FRANCESCATO, ROGÉRIO FRANCISCO GOMES, JOSÉ GUILHERME KRAEMER e NELSON RIBEIRO JÚNIOR. Composta a Mesa, retomando a palavra, o Sr. Presidente convidou os integrantes dos órgãos eleitos a receberem as respectivas Credenciais, as quais foram entregues pelo Presidente. Após prestarem compromisso de respeitarem o Estatuto da Entidade, foram empossados nos cargos a seguir discriminados: **PARA DIRETORIA: MEMBROS EFETIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA: OSENIR RIBEIRO - Presidente; ORACIR FERREIRA DE DEUS - Vice-presidente; JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO - Secretário-Geral; VOLMIR ZINI - Secretário de Finanças e Administração; NAIR MARIA DAL MAGRO GATTI - Coordenadora da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais; MARILZA DAL MAGRO - Coordenadora da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores Rurais; PAULO MENEGAZZO - Coordenador da Comissão Municipal da Terceira Idade; MEMBROS SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA: DANIEL DOS SANTOS PRATES; DIRCEU MACHADO; SILVESTRE CAMPAGNARO; ELIANE APARECIDA RIBEIRO AGUIAR; ROBERTA DE FÁTIMA SANTOS e SEBASTIÃO DOMINGUES**

Nelson R. Junior

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eabd181-Ribeiro

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo

INSCRIÇÃO CNPJ 82.826.868/0001-00
 AV. JOÃO MARQUES VIEIRA, N.º 941, CENTRO
 FONE (849) 3246-2291/ 3246-3477 E-mail sitrufrai@hotmail.com
 89.580-000 - FRAIBURGO - SANTA CATARINA
 34 ANOS EM DEFESA DO TRABALHADOR RURAL

FERREIRA; PARA O CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: CLÁUDIO AMÉLIO LANZARINI; IVAIR FRANCESCATO e ROGÉRIO FRANCISCO GOMES; MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: JOSÉ GUILHERME KRAEMER e NELSON RIBEIRO JÚNIOR. Após, o Sr. Presidente passou a palavra aos convidados presentes à solenidade. Fizeram uso da palavra, além do Presidente reeleito, Sr. OSENI RIBEIRO, também o Vice-Presidente, Sr. ORACIR FERREIRA DE DEUS, os quais agradeceram, em linhas gerais, a oportunidade de mais uma vez estarem à frente do Sindicato, defendendo por mais quatro anos os interesses de todos associados, assalariados rurais e aposentados da categoria. Não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a solenidade, sendo a presente Ata, depois de lida, aprovada e achada conforme, segue assinada por todos os membros da Diretoria empossada e dos demais presentes que a tudo assistiram.

[Handwritten Signature]
OSENI RIBEIRO
 Presidente

[Handwritten Signature]
ORACIR FERREIRA DE DEUS
 Vice-presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO
 Secretário-Geral

[Handwritten Signature]
VOLMIR ZINI
 Secretário de Finanças e Administração

[Handwritten Signature]
NAIR MARIA DAL MAGRO GATTI
 Coordenadora da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais

Estado de Santa Catarina
 Tabelionato de Notas e Protesto de Fraiburgo
 VLADIMIR TRIZOTTO - Tabelião de Notas e Protestos
 Rua Duque de Caxias, 53, Caixa Postal 122, Centro, Distrito de Sede, Fraiburgo
 SC, 89560-000 - (49) 3246-2681

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi Tabelião e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DXM37182-Y9XU) = R\$ 1,56 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N.º 302466



los do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Fraiburgo - 30 de novembro de 2016
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.jcg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



[Handwritten Signature]

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo

INSCRIÇÃO CNPJ 82.826.868/0001-00
 AV. JOÃO MARQUES VIEIRA, N.º 941, CENTRO
 FONE (049) 3246-2291/ 3246-3477 E-mail sitrufrai@hotmail.com
 89.580-000 - FRAIBURGO - SANTA CATARINA
 34 ANOS EM DEFESA DO TRABALHADOR RURAL

Marilza Dal Magro
MARILZA DAL MAGRO

Coordenadora da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores Rurais

Paulo Menegazzo

PAULO MENEGAZZO

Coordenador da Comissão Municipal da Terceira Idade

Daniel Dos Santos Prates

DANIEL DOS SANTOS PRATES

Suplente da Diretoria Executiva

Dirceu Machado

DIRCEU MACHADO

Suplente da Diretoria Executiva

Silvestre Campagnaro

SILVESTRE CAMPAGNARO

Suplente da Diretoria Executiva

Eliane Aparecida Ribeiro Aguiar

ELIANE APARECIDA RIBEIRO AGUIAR

Suplente da Diretoria Executiva

Roberta de Fátima Santos

ROBERTA DE FÁTIMA SANTOS

Suplente da Diretoria Executiva

SEBASTIÃO DOMINGUES FERREIRA

Suplente da Diretoria Executiva

Sebastião D. Ferreira



Estado de Santa Catarina
 Tabelionato de Notas e Protestos de Fraiburgo
 VLADIMIR TRIZOTTO
 Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 32466, Fraiburgo, SC 89680-000

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual c e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DXM37183-EEIX) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Récibo Nº: 322466

Selo Digital de Fiscalização DXM37183-EEIX
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Fraiburgo - 30 de novembro de 2015

Claudia Gelati Froeze - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo

INSCRIÇÃO CNPJ 82.826.868/0001-00
AV. JOÃO MARQUES VIEIRA, N.º 941, CENTRO
FONE (049) 3246-2291/ 3246-3477 E-mail: sitrufrai@hotmail.com
89.580-000 - FRAIBURGO - SANTA CATARINA
34 ANOS EM DEFESA DO TRABALHADOR RURAL

[Signature]
CLÁUDIO AMÉLIO LANZARINI
Membro efetivo do Conselho Fiscal

[Signature]
IVAIR FRANCESCATO
Membro efetivo do Conselho Fiscal

[Signature]
ROGÉRIO FRANCISCO GOMES
Membro efetivo do Conselho Fiscal

[Signature]
JOSÉ GUILHERME KRAEMER
Membro suplente do Conselho Fiscal

[Signature]
NELSON RIBEIRO JÚNIOR
Membro suplente do Conselho Fiscal

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, Caixa Postal 35, Centro, FRAIBURGO - SC, 89580-000 -
49-3246-2046 - registrocivilfgo@gmail.com
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 001204 Data: 08/07/2015 Qualidade: Integral
Registro: 001848 Data: 08/07/2015 Livro: A-014 Folha: 396
Apresentante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRAIBURGO
Emolumentos: Registro: R\$ 55,00, Selos: R\$ 4,55 - Total R\$59,55 - Recibo nº: 6613

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DXT22596-8U2T
DXT22597-5IZU, DXT22598-4U70
Dou fé Fraiburgo - 08 de novembro de 2015
[Signature]
ROSA APARECIDA PIT GATTI - Oficial Substituta

OFÍCIO REG. CIVIL PES. NAT.
TIT. DOC. E PES. JURÍDICAS
Lorene Leonir Piazzon Tagliari - Of. Titular
Rosa Aparecida Pit Gatti - Of. Substituta
Rua Duque de Caxias, s/nº - Térreo
Fraiburgo - SC, 89580-000 - Fone: (49) 3246-2661

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos de Fraiburgo
VLADIMIR TRIZOTTO - Tabelião de Notas e Protestos
Rua Duque de Caxias, 53, Caixa Postal 122, Centro, Distrito de Fraiburgo, SC, 89690-000 - (49) 3246-2661

9374-68c7eab01817

OFÍCIO REG. CIVIL PES. NAT.
TIT. DOC. E PES. JURÍDICAS
Lorene Leonir Piazzon Tagliari - Of. Titular
Rosa Aparecida Pit Gatti - Of. Substituta
Rua Duque de Caxias, s/nº - Térreo
Tel: (49) 3246-2048 - FRAIBURGO - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DXM37184-K1D) = R\$ 1,65 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 302466
Selo Digital de Fiscalização DXM37184-K1D
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Fraiburgo - 30 de novembro de 2015



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.826.868/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1972
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRAIBURGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SITRUFRAI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV JOAO MARQUES VIEIRA	NÚMERO 941	COMPLEMENTO
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRAIBURGO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **16:52:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	Associação Atitude e Vida
CNPJ:	07.625.350/0001-92
Endereço: Rua X de Novembro	
Bairro: Santa Mônica	Nº. 56
Cidade: Fraiburgo	UF: SC
Nome do representante legal: Marlete Serafini Grandó	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do [art. 9º, §2º, VI](#) da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fraiburgo Santa Catarina, 13 de setembro de 2018



Marlete Serafini Grandó

Assinatura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.625.350/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAVE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R X DE NOVEMBRO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO FRAIBURGO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3246-3002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2018 às 16:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Pedido Creado: 17 19 0000 149 1227

→ Protocolo Recibo: 1719 0000 149 1227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO
CNPJ: 07.625.350/0001-92
RUA: DEZ DE NOVEMBRO, 56
BAIRRO SANTA MÔNICA
FRAIBURGO/SC

**CERTIDÃO DE ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE
E VIDA DE FRAIBURGO, realizada no dia 10 de agosto de 2017**

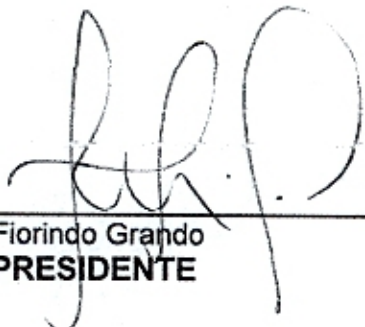
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE
FRAIBURGO/SC**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dezenove e trinta horas, na sede da Associação Atitude e Vida, situada na rua Dez de Novembro, n.º 56, bairro Santa Mônica, nesta cidade de Fraiburgo, SC, em cumprimento ao Edital de convocação, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Ordinária, com a única ordem do dia: eleição e posse da nova diretoria. Sr. Fiorindo Grando, presidente desta Associação, iniciou agradecendo a presença de todos. Após certificar-se que se encontrava presente o quórum mínimo exigido para a Instalação da Assembleia e em segunda convocação dando continuidade aos trabalhos, pediu a mim Marli S. Zani, 1.ª secretária para redigir a presente ata. Foi questionado à todos os presentes se havia interesse (em) de alguém para ocupar, algum cargo da diretoria. Alguns membros quiseram e pediram afastamento, visto que já faziam parte desta por dois mandatos e outros manifestaram interesse, ficando assim composta a nova diretoria com a aprovação de todos os presentes: Presidente, Sra Marlete S. Grando; Vice Presidente Sr. Irio Tessari; Primeiro Tesoureiro Sr. Clemério Fortes; Segundo Tesoureiro Sr. Rodrigo de Oliveira; Primeira Secretária Teresa Alves dos Santos; Segunda Secretária Etiane Zanela; Consultor Técnico Sra Hilda A. Zini; Conselho Fiscal: Mara Caldart, Fiorindo Grando, Neiva Maria A. Abrão, Leandro Serafini; Suplentes: Lucimara Garcia, Odaír Zanela, Lindamir Bellozupho, Rubens Hildebrando dos Santos Junior. Tendo sido cumprida a finalidade desta convocação, o presidente deixou a palavra livre e como ninguém se manifestou declarou a posse da diretoria por mais três anos, de agosto de 2017 a agosto de 2020, pediu o empenho da nova diretoria em todos os trabalhos da associação e encerrou a Assembleia com a assinatura na ata, de todos os presentes:

MARLI SERAFINI ZANI, MARLETE SERAFINI GRANDO, CLEMÉRIO FORTES, IRIO TESSARI, TERESA ALVES DOS SANTOS, HILDA AUGUSTA ZINI, NEIVA M. A. ABRÃO, MARISA L. S. DE MELLO, LEANDRO SERAFINI, LUCIMARA GARCIA, ODAIR ZANELA, ETIANE ZANELA, LINDAMIR BELLOZUPHO, RUBENS HILDEBRANDO JUNIOR, FIORINDO GRANDO, MARA CALDART, RODRIGO DE OLIVEIRA

Era o que constava em ata que aqui foi bem e fielmente transcrita do próprio original constante às folhas 28 frente e verso, livro 01.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2017


Fiorindo Grando
PRESIDENTE


Marlete Serafini Grando
VICE-PRESIDENTE





ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO

CNPJ: 07.625.350/0001-92

RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA 10/08/2017 GESTÃO 2017/2020

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:

Marlete Serafini Grando, brasileira, casada, corretora de seguros, data de nascimento 14/11/66, natural de Anita Garibaldi/SC, portadora RG nº 10/R 1.689.466, expedida pela SSP/SC em 28/07/1988, CPF nº 516.374.999-49, residente à rua Suíça, 226, Bairro Nações, Fraiburgo/SC.

Vice-Presidente:

Írio Tessari, brasileiro, união estável, autônomo, data de nascimento 30/01/55, natural de Rio das Antas/SC, portador RG nº 286.073, expedida pela SSP/SC em 16/10/2013, CPF nº 401.076.639-53, residente à Avenida Videira, 482, Bairro Santa Mônica, Fraiburgo/SC.

1º Tesoureiro:

Clemerio Fortes, brasileiro, união estável, motorista, data de nascimento 30/06/73, natural de Videira/SC, portador RG nº 25/R 2.114.291, expedida pela SSP/SC em 19/07/1996, CPF nº 636.526.259-00, residente à Av. Edson Luiz Chelli, 111, Bairro Nações, Fraiburgo/SC.

2º Tesoureiro:

Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, gerente de produção, data de nascimento 23/06/86, natural de Fraiburgo/SC, portador RG nº 4.249.224-6, expedida pela SSP/SC em 20/07/2004, CPF nº 005.236.419/40, residente à Av. Rene Frey, 472, Centro, Fraiburgo/SC.

1ª Secretária:

Teresa Alves dos Santos, brasileira, divorciada, professora aposentada, data de nascimento 20/11/54, natural de Tangará/SC, portadora RG nº 10/C 1.919.050, expedida pela SSP/SC em 12/09/1991, CPF nº 607.063.339-34, residente à Rua Sergipe, 57, Bairro Bela Vista, Fraiburgo/SC.

2ª Secretária:

Etiane Zanela, brasileira, solteira, assistente administrativo, data de nascimento 03/07/86, natural de Fraiburgo/SC, portadora RG nº 4.443.782, expedida pela SSP/SC em 08/02/2001, CPF nº 009.261.099-44, residente à Rua Amazonas, 118,7 Bela Vista, Fraiburgo/SC.



Certifico que, a cópia da presente se acha juntada e arquivada com as demais documentações relativas ao registro da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA GESTÃO 2017/2020, DATADA DE: 10/08/2017, sob Reg. 1738, protocolo: 1286 fls. 293, livro A-014, aos 31/08/2017. O referido é verdade e Dou fé. Eu, Lucas Jacó Reinehr, Escrevente Autorizado que escrevi em 31/08/2017.

Lorene Leonora Rosa Azeiteiro
Lucas Jacó Reinehr
Rua D. ...
Tel: (49) ...

CONSELHO FISCAL

Consultor Técnico:

Maria Augusta Zini, brasileira, natural de ...

em 26/06/2008, CPF nº 34.826.439-44, residente à Rua ...

Abpto 202 A, Bairro Santo Antônio, ...

Conselho Fiscal:

Mara Caldart, brasileira, casada, geóloga, data de nascimento 10/08/1957, natural de Friburgo/SC, portadora RG nº 4817421, expedida pela SSP/SC em 24/08/2001, CPF nº 248.251.679-34, residente à Av. Brasil, 473, Bela Vista, Friburgo/SC.

Ricardo Grando, brasileiro, casado, corretor de seguros, data de nascimento 14/07/1960, natural de Videira/SC, portador do RG nº 4.928.097, expedida pela SSP/SC em 21/08/2000, CPF nº 436.377.109-49, residente à Rua Sulca, 298, Bairro Matões, Friburgo/SC.

Neiva Maria Antunes Abrão, brasileira, casada, do lar, data de nascimento 21/01/60, natural de Rio das Antas/SC, portadora RG nº 1.107.886, expedida pela SSP/SC em 20/10/2004, CPF nº 542.310.009-72, residente à Avenida Videira, 482, Bairro Santa Mônica, Friburgo/SC.

Ricardo Serafini, brasileiro, casado, data de nascimento 25/02/79, natural de Casador, portadora RG nº 3.461.086, expedida pela SSP/SC em 18/02/2003, CPF nº 990.609.329-72, residente à Av. Imãos de Carl, 259, Matões, Friburgo/SC.

Maria Augusta Zini
VICE-PRESIDENTE

Ricardo Grando
PRESIDENTE





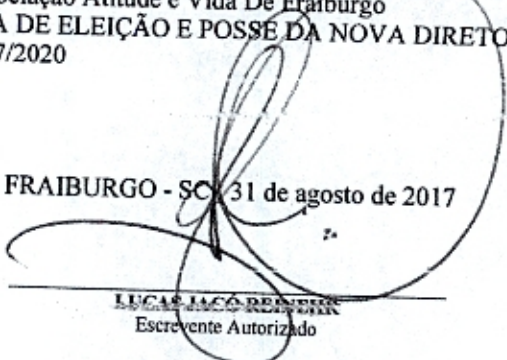
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO
Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de
Fraiburgo

LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI
ROSA APARECIDA PIT GATTI
OFICIAL SUBSTITUTA

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 1486 **Data do protocolo:** 31/08/2017 11:02:27
Apresentante: Associação Atitude e Vida De Fraiburgo
Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA GESTÃO:
2017/2020

FRAIBURGO - SC 31 de agosto de 2017


LUCAS JACÓ REINKEN
Escrivente Autorizado

Ofício do Registro do Registro Civil RTD/PJ - Rua Duque de Caxias, Caixa Postal 35,
Centro FRAIBURGO - SC - Cep: 89580-000 - registrocivilfbgo@gmail.com - (49) 3246-
2048
CPF: 198.840.839-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Ao

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E PROTESTOS

Nesta

REQUERIMENTO

ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.625.350/0001-92, com sede na Rua Dez de Novembro, 56, Bairro Santa Mônica, neste município de Fraiburgo/SC, representada neste ato por seu Presidente Sr. Fiorindo Grando, brasileiro, casado, portador do RG 4.928.097, expedido pela SSP/SC em 21/08/2000 e CPF 436.377.109-49, residente e domiciliado à Rua Suíça, 226, Bairro Nações, nesta cidade de Fraiburgo/SC, profissão corretor de seguros, através do presente, vem muito respeitosamente requerer o registro da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, datada de 10 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

Fraiburgo/SC, 24 de Agosto de 2017.

[Handwritten signature of Fiorindo Grando]

Fiorindo Grando
PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO - SC

Rua Padre Brázio Gonçalves nº 223 - Jd. União - Fone: (49) 3740-2661 | E-mail: comMto@fraiburgo.com.br

Reconheço semelhança a(s) firma (s) de:
FIORINDO GRANDO

Dou fé Fraiburgo-SC, 28 de Agosto de 2017.
 Em testemunho da Verdade.
CLAUDIA GELAIN FROZZA - ESCRIVENTE
 Emolumentos 3,05 + Selos 1,85 + ISS R\$ 0,10 = Total 5,00
 Selo de Fiscalização NORMAL nº EUU22785-DC3X
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Fraiburgo
 LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
 Rua de Caxias, Caixa Postal 35, Centro, FRAIBURGO - SC, 89680-200 - (49) 3246-2048 - registrocivilfibo@gmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
 nº: 001486 - Data: 31/08/2017 - Livro: 0006 - Folha: 293

Origem: 001738 - Data: 19/11/2014 - Livro: A-014 - Folha: 144
 Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA GESTÃO: 2017/2020
 Interessante: ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO
 Imposto: Registro: Isento, Selo: Isento, FRU: R\$0,00

Selo de Fiscalização do tipo Isento - ETH45908-CC5D
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Dou fé Fraiburgo - 31 de agosto de 2017.

LUCAS JACO REINEHR - Escrevente Autorizado

OFÍCIO REG. CIVIL PES. NAT. TÍT. DOC. E PES. JURÍDICAS
 Lorene Leonir Piazzon Tagliari - Of. Titular
 Rosa Angélica de Souza - Escrevente
 Lucas J. Reinehr - Escrevente
 Rua Domus de Caxias, 35 - Centro
 Fone: (49) 3246-2041 - FRAIBURGO - SC



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

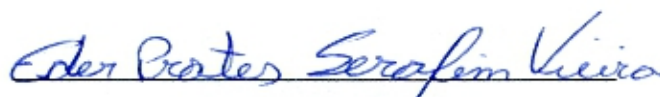
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio
CNPJ:	05.136.455/0001-52
Endereço: Rua Getúlio Vargas	
Bairro: Santo Antonio	Nº. 384
Cidade: Fraiburgo	UF: SC
Nome do representante legal: Eder Prates Serafim Vieira	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fraiburgo Santa Catarina, 13 de setembro de 2018



Eder Prates Serafim Vieira

Assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

25



Eder Prates Serafim Vieira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.461.171

DATA DE EMISSÃO 26.09.2002

NOME

EDER PRATES SERAFIM VIEIRA

FILIAÇÃO

Adeino Serafim Vieira

Inedina Prates

NACIONALIDADE

VIDEIRA-SC

DATA DE NASCIMENTO

04.04.1979

DOC. ORIGIN.

Cer. Nas. 1851 L.A-15 Fis. 033

Car. Fraiburgo-SC

CPF

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

259 DDC 11170

DATA DE VALIDAÇÃO DO DIRETOR

16 DE 2000/83

Mediani

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

QUANTO DESCRITO

999364679 04

EDER PRATES SERAFIM VIEIRA

04.04.79

Eder Prates Serafim Vieira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
05.136.455/0001-52
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/06/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PAVILHAO DA CAPELA SANTO ANTONIO

NUMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
89.580-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTO ANTONIO

MUNICIPIO
FRAIBURGO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 2465-005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/06/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2018 às 16:55:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas iniciou a sessão para a nova diretoria, para o período de dois mil e dezesseis a dois mil e onze - AMBASA - Presença dos Membros do Bairro Ponte Antônia, Antônia da União da Sessão a com data a presidente da chapa "Remover para Casa" a nhora Maria Nussa Amaral de Oliveira desistiu da candidatura, assim, o senhor Edir Vieira assumiu com candidato a presidente. Todos os votantes foram comunicados de tal mudança. O atual presidente Adão Vieira Padilha que encerra sua atuação, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a entrega dos votos onde conformou a vitória da chapa "Remover para Casa" onde o Sr. Edir Pinheiro Jerônimo Vieira, residente na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Ponte Antônia eleito para o cargo de presidente; Vice-Presidente a Srta. Maria Luísa dos Santos residente na Rua Arthur Bernardes, Bairro Ponte Antônia, 1ª secretária Graça Costa Moura; 2ª secretária Tonelhi Anton; 1ª secretário Rafaela Aparecida Zamgaliti; 2ª secretário Zulmira Aparecida Alves Barbera, diretor do patrimônio Nelson Nuss de Oliveira; conselho fiscal Maria Nussa Amaral de Oliveira, Augusto Amadori e Alberto Keller, Altamirio Santos, Felipe Nello Maurício Santos Ribeiro; relação Pública Adilson Ribeiro. Quanto ao processo de votação nada mais foi tratado, registrado assim como conforme registrado no livro, bem como assinaturas constantes no "livro de assinaturas", página 1ª, sendo esta lista apresentada pelos participantes eleitos.

Composição da chapa eleita nesta data: Presidente Sr. Edir Pinheiro Jerônimo Vieira, RG 3.462.141, umidade


 9374-68c7eab01817
 9374-68c7eab01817
 9374-68c7eab01817

no CPF nº 938.354.649-04, residente na Rua Getúlio Vargas, 619, Bairro Ponte Antônio, Vice-Presidente Maria Rauceimar de Souza Santos, portadora de RG 40/R. 1334.969 e inscrita no CPF nº 482.777.549-49, residente na Rua Artur Bernardes, Bairro Ponte Antônio, 1º Tesoureiro Erniga Costa Mendes, portadora de RG 4.133.482 e inscrita no CPF 032.471.283-86, residente na Rua Epitácio Pessoa, Bairro Ponte Antônio, 2º Tesoureiro Tomi Qui Antoni, portador de RG 5.270.129 e inscrita no CPF 005.744.009-67, residente na Rua Epitácio Pessoa, Bairro Ponte Antônio, 1º Secretário Raíssa Aparecida Zangalotto, inscrita no RG 5.270.129 e portadora do CPF, residente e domiciliada na Rua Artur Bernardes, Bairro Ponte Antônio, 2º Secretário Guilmar Aparecida Alves Barbosa, portadora de RG 465.751-46 e inscrita no CPF 238.833.009-00, residente na Rua Getúlio Vargas, Bairro Ponte Antônio, Diretor de Patrimônio Nelson Nunes de Oliveira, portador de RG 10R 1403.306, e inscrita no CPF 189.243.331-03, residente na Rua Gaspar Dutra, Bairro Ponte Antônio, Conselho Fiscal: Maria Nunes Amaral de Oliveira, portadora de RG 1.108.998 e inscrita no CPF 479.556.009-91, residente na Rua Rui Afonso Pina, nº 119, Bairro Ponte Antônio, Augusto Guivoli, inscrito no RG 10R.785.724 e portador do CPF 422.383.829-68, residente na Rua Rodrigues Alves, Bairro Ponte Antônio, Alberto Guller, portador de RG 289.761 e inscrito no CPF 425.727.425.756.309-73, residente na Rua Antônio Furtado, nº 41, Bairro Ponte Antônio, Altomiro Gomes, portador de RG 81/R. 633.837 e inscrito no CPF 318.531.609-30, residente na Rua Artur Bernardes, Bairro Ponte Antônio, Felipe Nello portador de RG 4840 476 e inscrito no CPF, residente na Rua



Maurice (Maurice Ribeiro), portador do RG 4443119 e
unidade no CPF 077383759-76, residente e domiciliado
na Rua Arthur Bernardes, Bairro Ponte Antônia,
Relatório Público Adilson Ribeiro, portador do RG 1-62
569 e unidade no CPF 425.755.209-42, residente
domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 50, Bairro Ponte
Antônia
Augusto R. de S. J. de S.
Sirenila Maria S. S. Santos
Rafael Zogatto / Tarcis Antonio Maurone Santos Ribeiro
maria neuzor amoral de alencar leniz Costa Moreira
Julia Mello

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Freiburg
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89580-000 - (49)
3246-2048 - registrarcivilfbo@gmail.com
Certidão de 1ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo: 001468 Data: 19/07/2017 Livro: 0006 Folha: 267
Registro Origem: 001712 Data: 22/08/2014 Livro: A-014 Folha: 001
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DERETORIA GESTÃO 2017 - 2019 DATADO DE: 31/03/2017
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO
Emplacamentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: R\$0,00
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ELM19374-2KOY
Confira os dados do ato em <http://selo.tjfc.jus.br/>
Doufó, Fraiburgo - 18 de julho de 2017
LUCAS JACÓ REINEHR - Escrivão Autorizado

Ata 138

No dia 07 de abril de dois mil e dezessete, as
dezenove horas e trinta minutos iniciou a reunião
da nova diretoria, onde foi lido a ata
anterior da data da eleição da nova diret
ria, a onde logo após foi feita a entrega
dos documentos para os mesmos prosseguir
trabalhos da AMBASA, onde foi designad
residente. Eder



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.
<http://www.tjfc.jus.br/legis/legislacao/leg.br/e6fe489f-467e-478b-b909-76501817>

e6fe489f-467e-478b-b909-76501817

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	Associação Focinhos do Amor
CNPJ:	20.126.731/0001-95
Endereço: Av. Veira Lago	
Bairro: Jardim das Araucarias	Nº. 07
Cidade: Fraiburgo	UF: SC
Nome do representante legal: Maria Margarida Schikorski Machado	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fraiburgo Santa Catarina, 13 de setembro de 2018

Maria M. Schikorski Machado

Maria Margarida Schikorski Machado

Assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DO AMOR – AFOAMO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 2018/2019

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2018, nas dependências da SITRAIPEL, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os associados e voluntários da AFOAMO, a saber, **Rosemeri Knevels Rodrigues**, RG 2978153-SSP/SC, Data de Expedição: 09.05.2007, CPF 899056959-15, residente e domiciliada na rua Madre Paulina 130, centro, Fraiburgo; **Maria Margarida Schikorski Machado**, RG 1919653-SSP/SC, Data de Expedição: 16.10.2006, CPF 636334349-68, residente e domiciliada no Bloco II, Agrícola, Vila Salete, Fraiburgo SC; **Sônia Konflanz Cattelan**, RG 3887488-SSP/SC, Data de Expedição: 04.09.2015, CPF 004797119-33, residente e domiciliada na rua Costa Rica, Jardim América, Fraiburgo, **Cassiano Barzotto Kohlrausch**, RG 8097142577-SSP/SC, Data de Expedição: 17.09.2014, CPF 022190820-08, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos Edifício ZH, apto 020, Fraiburgo; **Raphaela Meneses da Silveira**, RG 224724179-SSP/SC Data de Expedição: 17.06.2008, CPF 123642547-28 residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, Edifício ZH, apto 020, Fraiburgo; **Liana Rubini** RG 4978074-SSP/SC, Data de Expedição: 11.04.2013, CPF 010467169-64, residente e domiciliada na Rua Izaltino Ferreira de Deus, 193, Bairro Portal Fraiburgo SC; **Patricia Oecksler Pires**, RG 4182897-SSP/SC Data de Expedição: 10.09.2007, CPF 040141749-21, residente e domiciliada na Rua Bem Te Vi, 15, bairro Mirassol Fraiburgo SC; **Cleiton Rodrigo Pires**, RG 4369597-SSP/SC Data de Expedição: 12.08.2016, CPF 047088429-02, residente e domiciliado na Rua Bem Te Vi, 15, bairro Mirassol, Fraiburgo SC; **Claudia Dall Pizzol**, RG 2818016-SSP/SC, Data de Expedição: 26.10.1988, CPF 780707919-34, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, 296 Jardins das Hortênsias, Fraiburgo SC; **Emelene Posanski Nunes**, RG 2978264-SSP/SC, Data de Expedição: 30.07.2015, CPF 899071249-15 residente e domiciliada na rua 12 de Outubro, s/n, Jardins das Hortênsias, Fraiburgo SC; **Marcio Nunes**, RG 31373976-SSP/SC, Data de Expedição: 29.01.1999, CPF 987930639-20, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Jardim das Hortênsias, Fraiburgo SC; **Jaqueline Caregnatto**, RG 6281604-SSP/SC Data de Expedição: 25.08.2010, CPF 105626349-08, residente e domiciliada na rua Espírito Santo, s/n, Bela Vista, Fraiburgo SC; **Luan Patrick Padilha**, RG 5327680-SSP/SC, Data de Expedição: 06.08.2010, CPF 079885729-38, residente e domiciliado na rua Espírito Santo, s/n, Bela Vista, Fraiburgo SC. Aberta a assembleia geral, todos os associados, em unanimidade dos presentes atribuíram a presidência dos trabalhos a associada Maria Margarida Schikorski Machado, que procedeu a leitura da ordem do dia, como o seguinte teor: I - discutida a admissão de novos associados; II - proceder a eleição dos novos membros que comporão a nova diretoria AFOAMO; III - assuntos gerais de interesse da associação. **FORAM** admitidos, por unanimidade os novos membros da associação: Rosemeri Knevels Rodrigues, RG nº 2978153 SSP/SC, CPF 899056959-15, residente e domiciliada na rua Madre Paulina 130 centro de Fraiburgo; Sônia Konflanz Cattelan RG 3887488-SSP/SC, CPF 004797119-33, residente e domiciliada na rua Costa Rica, Jardim América; Cassiano Barzotto Kohlrausch RG 8097142577 SSP/SC, CPF 022190820-08, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos Edifício



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



ZH apto 020; Raphaela Meneses da Silveira RG 224724179-SSP/SC, 123642547-28 residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos Edifício ZH apto 020; Liana Rubini, RG 4978074, CPF 010467169-64 residente e domiciliada na Rua Izaltino Ferreira de Deus, 196 Bairro Portal Fraiburgo SC; Patricia Oecksler Pires, RG 4182897-SSP/SC, CPF 040141749-21 residente e domiciliada na Rua Bem Te Vi, n° 15, bairro Mirassol, Fraiburgo SC; Cleiton Rodrigo Pires, RG 4369597-SSP-SC, Data de Expedição: 12.08.2016, CPF 047088429-02, residente e domiciliada na Rua Bem Te Vi, n° 15, bairro Mirassol, Fraiburgo SC; Claudia Dall Pizzol, RG 2818016, CPF 780707919-34, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, 296, Jardins das Hortênsias, Fraiburgo SC; Emelene Posanski Nunes, RG 2978264, CPF 899071249-15, residente e domiciliada na rua 12 de outubro s/n, Jardins das Hortênsias, Fraiburgo SC; Marcio Nunes, RG 31373976, CPF 987930639-20, residente e domiciliado na rua 12 de outubro, s/n Jardim das Hortênsias, Fraiburgo SC; Jaqueline Caregnatto, RG 6281604, CPF 105626349-08, residente e domiciliada na rua Espirito Santo, s/n, Bela Vista, Fraiburgo SC; Luan Riegert, RG 5327680, CPF 079885729-38, residente e domiciliado na rua Espirito Santo, s/n, Bela Vista, Fraiburgo SC. **CONCLUIDA** a discussão e aprovação dos novos membros da associação, passou a eleição dos novos membros da diretoria e conselho Fiscal, sendo também por unanimidade de votos eleitos os seguintes membros: **DIRETORIA:** Presidente: Maria Margarida Schikorski Machado, RG 1919653-SSP/SC, emissão: 16.10.2006, CPF 636334349-68, residente e domiciliada no Bloco II Agrícola, Vila Salete, Fraiburgo SC; Vice presidente: Raphaela Menezes da Silveira, RG 224724179-SSP/SC, Data de Expedição: 17.06.2008, CPF 123642547-28 residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, Edifício ZH, apto 020, Fraiburgo; Diretor Financeiro: Claudia Dallpizol RG 2818016-SSP/SC, Data de Expedição: 26.10.1988, CPF 780707919-34, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, 296 Jardins das Hortênsias, Fraiburgo SC; Vice Diretor Financeiro: Patricia Oecksler Pires RG 4182897-SSP/SC, Data de Expedição: 10.09.2007, CPF 040141749-21, residente e domiciliada na Rua Bem Te Vi, 15, bairro Mirassol Fraiburgo SC; Diretor Executivo: Cassiano Barzotto Kohlrausch, RG 8097142577-SSP/SC, Data de Expedição: 17.09.2014, CPF 022190820-08, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos Edifício ZH, apto 020, Fraiburgo; Vice Diretor Executivo: Emelene Posanski Nunes, RG 2978264-SSP/SC, Data de Expedição: 30.07.2015, CPF 899071249-15 residente e domiciliada na rua 12 de Outubro, s/n, Jardins das Hortênsias, Fraiburgo SC; Diretor de Comunicação: Rosemeri Knevels Rodrigues, RG 2978153-SSP/SC, Data de Expedição: 09.05.2007, CPF 899056959-15, residente e domiciliada na rua Madre Paulina 130, centro, Fraiburgo; **CONSELHO FISCAL Titulares:** Jaqueline Caregnatto, RG 6281604-SSP/SC, Data de Expedição: 25.08.2010, CPF 105626349-08, residente e domiciliada na rua Espirito Santo, s/n, Bela Vista, Fraiburgo SC; Cleiton Rodrigo Pires, RG 4369597-SSP/SC, Data de Expedição: 12.08.2016, CPF 047088429-02, residente e domiciliado na Rua Bem Te Vi, 15, bairro Mirassol, Fraiburgo SC; Marcio Nunes, RG 31373976-SSP/SC, Data de Expedição: 29.01.1999, CPF 987930639-20, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Jardim das Hortênsias, Fraiburgo SC. **Suplentes:** Luan Patrick Padilha, RG 5327680-SSP/SC, Data de Expedição: 06.08.2010, CPF 079885729-38, residente e domiciliado na rua Espirito Santo, s/n, Bela Vista, Fraiburgo SC; Liana Rubini, RG 4978074-SSP/SC, Data de Expedição: 11.04.2013, CPF 010467169-64, residente e domiciliada na Rua Izaltino Ferreira de Deus, 193, Bairro Portal Fraiburgo SC; Sônia Konflanz Cattelan, RG 3887488-SSP/SC, Data de Expedição: 04.09.2015, CPF 004797119-33, residente e domiciliada na rua Costa Rica, Jardim



19
Pag. 23
Ass. RRR
CAMARA

América, Fraiburgo. Em face do adiantado da hora, não foram discutidos quaisquer assuntos gerais. Os membros da diretoria e conselho fiscal tomaram posse de imediato, com mandato até 15 de fevereiro de 2019. Nada mais sendo tratado foi lavrado a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Rosemeri Knevels Rodrigues	Rosemeri K. Rodrigues
Maria Margarida Schikorski Machado	Maria M. Schikorski Machado
Sônia Konflanz Cattelan	Sônia Konflanz Cattelan
Cassiano Barzotto Kohlrausch	Cassiano Barzotto Kohlrausch
Raphaella Meneses da Silveira	Raphaella Meneses da Silveira
Liana Rubini	Liana Rubini
Patricia Oecksler Pires	Patricia Oecksler Pires
Cleiton Rodrigo Pires	Cleiton Rodrigo Pires
Claudia Dall Pizzol	Claudia Dall Pizzol
Emelene Posanski Nunes	Emelene Posanski Nunes
Marcio Nunes	Marcio Nunes
Jaqueline Caregnatto	Jaqueline Caregnatto
Luan Patrick Padilha	Luan Patrick Padilha

Estado de Santa Catarina
 Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de
 LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
 Rua Duque de Caxias, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC 89580-000 - (49)
 3248-2048 - registrocivilfbo@gmail.com
1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 001587 Data: 28/06/2018 Livro: 0007 Folha: 212
 Registro Origem: 001663 Data: 04/04/2014 Livro: A-013 Folha: 407
 Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição e Posse da Nova
 Diretoria datada de 17/02/2018
 Apresentante: MARIA MARGARIDA SCHIKORSKI MACHADO
 Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FCJ15564-QGBX
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Fraiburgo - 28 de junho de 2018

Karine Ribeiro de Souza
 KARINE RIBEIRO DE SOUZA - Escrivante Autorizada



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.126.731/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FOCINHOS DO AMOR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFOAMO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV BEIRA LAGO		NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 89.580-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM DAS ARAUCARIAS	MUNICÍPIO FRAIBURGO		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 8816-7377		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2017 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

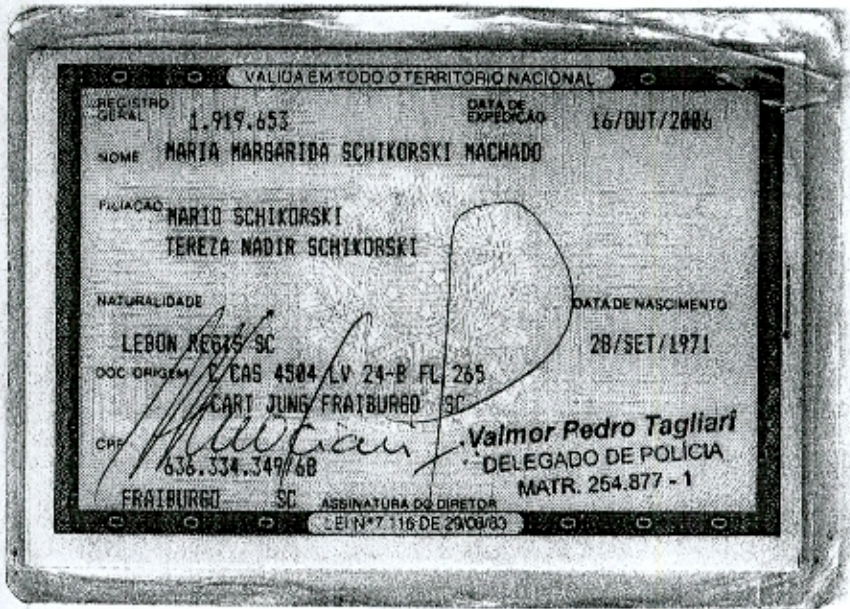
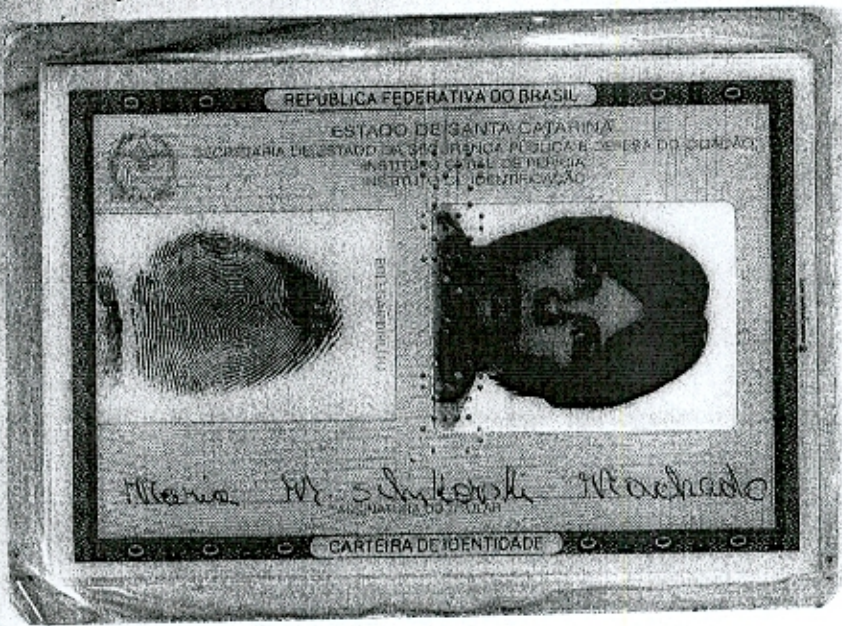
© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO

Ofício do Registro do Registro Civil RTD/PJ

LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI

Oficial Registradora

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 1619, no Livro A - 7, folhas 264 e registrado sob o número 1999, folhas 125 no Livro A - 16 em 10/09/2018 (dez de setembro de dois mil e dezoito) o documento da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO.

Averbação 1:

Natureza:

ATA DE FUNDAÇÃO/APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL / ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO DATADO DE 24/08/2018

Protocolo: 1620

Livro: A-7

Folhas: 264

Data: 10/09/2018

O referido é verdade e dou fé.

FRAIBURGO, 11 de setembro de 2018

ROSA APARECIDA PIT GATTI
Oficial Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

FEK19455-OWJ4

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 10,20, 1 Selo de Fiscalização pago (FEK19455-OWJ4) - R\$ 1,90, 1 ISS - R\$ 0,31, Total: R\$ 12,41



Registro do Registro Civil RTD/PJ - Rua Duque de Caxias, Caixa Postal 35, Bairro: Centro, FRAIBURGO - SC - Cep:

89580-000 - registrocivilfbgo@gmail.com - (49) 3246-2048

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.975.798 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/JUN/2016

NOME ADILSO GUIMARÃES

FILIAÇÃO JOSÉ GUIMARÃES SOBRINHO
VENILDE THIBES RIBEIRO GUIMARÃES

NATURALIDADE SANTA IZABEL DO OESTE PR DATA DE NASCIMENTO 25/04/1975

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 4025 LV B-21 FL 207
CART. TAGLIARI - FRAIBURGO - SC

CPF 848.013.109-82

ASSINATURA DO DIRETOR
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO - SC

Rua Padre Baggio Simonetti nº 228, sala 01 - edifício Itália - Centro - Fraiburgo - SC
CEP: 89.590-000 | Fone: (49) 3246-2901 | E-mail: contato@tabfraiburgo.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução de documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Fraiburgo - SC, 03 de Setembro de 2018.

Em testemunho da verdade.

ALESSANDRA SCHIKORSKI MACHADO - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = Total 5,40

Selo de Fiscalização - NORMAL - nº FFE57894-LHON



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Alef Jean Detânico De Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.520.968 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/ABR/2014

NOME ALEF JEAN DETÂNICO DE SOUZA

FILIAÇÃO AGNALDO DE SOUZA
ROSENETI DE SOUZA DETÂNICO

NATURALIDADE FRAIBURGO SC DATA DE NASCIMENTO 01/NOV/1995

LOG. ORIGEM CERT. NASC. 12783 LV A-33 FL. 124
CART. TAGLIARI - FRAIBURGO - SC

CPF 099.933.299-67

ASSINATURA DO TITULAR JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal

ASSINATURA DO TITULAR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
LEI Nº 7.118 DE 20/09/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO - SC
Rua Padre Basílio Simionelli nº 228, sala 01 | Edifício Itália | Centro | Fraiburgo - SC
CEP: 89.590-000 | Fone: (49) 3245-2881 | E-mail: contato@cabraiburgosc.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução de documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Fraiburgo - SC, 03 de Setembro de 2018.

Em testemunho da verdade.

ALESSANDRA SCHIRORSKI MACHADO - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = Total 5,40
Selo de Fiscalização NORMAL - nº FEE57696-RCSN

Confira os dados do ato em: <http://cala.fica.br>



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



José Vilmar Pimentel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.104.997 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/MAR/2018

NOME: JOSÉ VILMAR PIMENTEL

FILIAÇÃO: FREDERICO PIMENTEL
ETELVINA GOMES PIMENTEL

NATURALIDADE: CAÇADOR SC DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1955

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 2922 LV B-09 FL 246
CART. RCPN-CAÇADOR SC

CPF: 383.554.349-00

VIDEIRA - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGPVSC

25/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO - SC

Rua Padre Biago Simonetti nº 225, sala 01 | Edifício Itália | Centro | Fraiburgo - SC
CEP: 89.590-000 | Fone (49) 3246-2851 | E-mail: contato@tabfraiburgosc.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Fraiburgo - SC, 03 de Setembro de 2018.

Em testemunho da verdade.

ALESSANDRA SCHNEIDER MACHADO - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = Total 5,40
Selo de Fiscalização NORMAL - nº: FFE57895 OX10

Alessandra Schneider Machado

SECRETARIA DE JUSTIÇA E PROTESTOS DE TÍTULOS - FRAIBURGO - SC

EM BRANCO





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.975.063 DATA DE EXPEDICAO 27/SET/2003

NOME ELIZEU RIBEIRO

FILIAÇÃO WANDERLEI DA SILVA RIBEIRO
NEUSA DE FATIMA RIBEIRO

NATALIDADE FRAIBURGO SC DATA DE NASCIMENTO 23/JUN/1975

DIG. ORIGEM C CAS 1081 LV 12-B FL 284

CART COOREA - ERVAL VELHO SC

CPF 824.956.639/87

FRAIBURGO SC

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA
MATR. 254.877 - 1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DO MUNICIPIO E COMARCA DE FRAIBURGO - SC
Rua Padre Biagio Simonetti, nº 229, sala 01 - Edifício Italia - Centro - Fraiburgo - SC
CEP: 89.580-000 | Fone (49) 3246-2551 | E-mail: contato@tabfraiburgo.com.br

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia por ser reprodução de documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé em Fraiburgo - SC, 03 de Setembro de 2018.

Em testemunho da verdade,
ALESSANDRA SCHIKORSKI MACHADO - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = Total 5,40
Selo de Fiscalização NORMAL - nº FEE57897-4554



EM BRANCO



CERTIDÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO/SC

Ata geral de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, por volta das dezenove horas na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na Rua Michele Simoneti, nº 591, Bairro São Miguel, Cep: 89.580.000, um grupo de pessoas com a finalidade de constituir a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativo, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Foi também discutido o Estatuto Social da referida Associação, que foi lido e aprovado por unanimidade, conforme consta no ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO. Art. 1º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, também denominada pelo nome fantasia de CONQUISTA FM, é uma Associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade do Bairro São Miguel, município de Fraiburgo, estado de Santa Catarina, Fundada em 24 de agosto do ano de 2018, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca do Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, tendo a sua sede cito a Rua Nereu Ramos, nº 591 Bairro Centro, neste Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. Art. 2º. São finalidades da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores do Bairro São Miguel no Município de Fraiburgo- Estado de Santa Catarina. II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação; III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário; IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos: a) Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade; b) Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida; c) Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares e outros; d) Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias; e) Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade; f) Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

100

terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna; g) Oportunizar momentos de lazer e entretenimento. V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade; VI - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente; VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada; VIII - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais; IX - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade; X - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho; XI - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos; XII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamentos técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local; XIII - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão; XIV - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, documentários e outras formas de reprodução de comunicação de caráter educacional e científico que possam contribuir, para o bem estar da comunidade e contribuir para formação; XV - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente. XVI - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais; XVII - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer; XVIII - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos; XIX - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e de

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



208

mídia eletrônica tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos; XX - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidades carentes; XXI - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes; XXII - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos; XXIII - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral; XXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências; XXV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho; XXVI - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local; XXVII - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza; XXVIII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que encontram se em situação de vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes; XXIX - Promover ações de segurança alimentar e nutricional. Art. 3º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, reger se á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira. Art. 4º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território municipal e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente. CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Art. 5º. São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, visando dar transparência e para acompanhamento a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, adotara uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso a esta ficha na sede da entidade sendo que está ficha será enumerada e conterà informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado. Art. 6º São direitos dos associados: I - Ter voz e voto nas assembleias da entidade; II - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação; III - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria; IV - Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Recor

física ou jurídica da comunidade; V - Associados pessoas físicas poderão votar e ser votado e pessoas jurídicas poderão votar. Art. 7º. São deveres dos associados: I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias; II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades. Art. 8º. Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral. Art. 9º. As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e si julgar necessário em outro veículo de comunicação, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples. PARÁGRAFO ÚNICO - Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto. Art. 10. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais. CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I Art. 11. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, será administrada pelas seguintes instâncias: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Comunitário; Art. 12. Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação. SEÇÃO II § 1º. Fica Determinado que a Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos e a sua devida aplicação. § 2º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. § 3º. Na gestão da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. § 4º.

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



208

Na Prestação de contas da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, serem observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade.

§ 5º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político partidárias ou religiosas.

§ 6º. As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Art. 14. São atribuições da assembleia geral: I - Eleger os cargos da diretoria; II - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício; III - Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício; IV - Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores; V - Aprovar ou não o Balanço Financeiro; VI - Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia; VII - Homologar os nomes para o conselho comunitário; VIII - Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados; IX - Reformar o estatuto; X - Aprovar a dissolução da entidade.

Art. 15. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no segundo semestre, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um quinto (1/5) dos associados.

Art. 16. A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Art. 17. A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, (previstos nos artigos 40, 41 e 42) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 18. A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretor ou sócio ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Art. 19. As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato, após o qual fica vedado a permanência dos membros ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Art.



Nea

21. É vedado participar da diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão. Art. 22. A diretoria será composta dos seguintes Cargos: I – Presidente II – Vice-Presidente III – Tesoureiro IV – Secretário Art. 23. Caberá a diretoria executiva coletiva: I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral; II - Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo; III - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva; IV - Orientar toda a administração da associação; V - Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria; VI - Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade; VII - Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário; VIII - Dar posse ao Conselho Comunitário; IX - Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação se dará por maioria simples. § 1º. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância. § 2º. Caberá a cada diretor individualmente: I - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; II - Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce; III - Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente. Art. 24. Cabe ao Presidente: I - Representar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente e, especialmente, nas relações interassociativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante; II – Submeter à Assembleia Geral; III – Convocar o Conselho Comunitário; IV – Nomear seu substituto em caso de impedimento; V – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva; VI - Promover o inter-relacionamento da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade; VII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados; VIII – Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos; X – Convocar no caso de vagância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo em vacância da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo. Art. 25. Cabe ao Vice-Presidente: I – Representar a entidade na impossibilidade do presidente não si fazer presente a atos; II – Realizar ações que possa projetar a entidade; III – Sugestionar ações para melhorias da entidade; IV – Representar a entidade em reuniões; V – Acompanhar o setor operacional da Entidade; VI



Deo

– Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas; VII – supervisionar Equipamentos e Projetos; Art. 26. Cabe ao Tesoureiro: I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva; II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica; III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social; IV - Apresentar, a Diretoria Executiva e Assembleia, o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas; V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades; VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor; VII - Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade; VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados; IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade; X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira. Art. 27. Cabe ao Secretário: I - Representar a organização em reuniões; II - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor; III – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel; IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade; V – Supervisionar Equipamentos e Projetos; VI - Registrar Atas das Reuniões; VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações; VIII – Encaminhar Tarefas aos Colaboradores conforme determinação da Diretoria. SEÇÃO V DO CONSELHO COMUNITÁRIO Art. 28. O conselho comunitário será constituído por no mínimo 05 (cinco) entidades legalmente instituídas no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdo da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo. Art. 29. A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a entidade um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes. Art. 30. Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral. Art. 31. O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria. Art. 32. O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E si reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária. CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES Art. 33. Todos os sócios ativos poderão votar

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



200

para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição. §1º. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos: I - Certidão de nascimento ou casamento; II - Certificado de reservista; III - Cédula de identidade; IV - Carteira profissional; V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); VI - CPF; VII - Comprovante de Residência; § 2º. A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade. § 3º. Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de noventa (90) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito até a posse do novo Conselho Gestor da Entidade. § 4º. Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária. § 5º. Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estendera aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso. § 6º. Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal. Art. 34. O edital de convocação para a assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, e si julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação. Art. 35. No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno. Art. 36. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita. Art. 37. Outras normas referentes às eleições da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições. **CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DESPESAS** Art. 38. A receita da entidade virá: I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados para financiamento de projetos na sua área de atuação; II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais; III - Doações, legados e heranças; IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; V - Contribuição dos associados; VI - Recebimento de direitos autorais; VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas; VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços; IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



1000

Artístico de Fraiburgo; X - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais; XI - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas; XII - Da promoção de Eventos em geral; § 1º. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade. § 2º. Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior; § 3º. Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial. Art. 39. As despesas da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo podem ser: I - Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário; II - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações; III - Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários; IV - Pagamento a funcionários.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 40. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes. Art. 41. No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos dos quais a, Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, que está personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade. Art. 42. A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer número de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples. Art. 43. Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário. Art. 44. Fica eleito o foro desta cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário. Art. 45 - O presente Estatuto foi aprovado pela

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Handwritten mark

Assembleia Geral ordinária da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, realizado no dia 24 de agosto de 2018, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. em seguida foi sugerido que esta associação deveria ter sua diretoria, a qual foi escolhida por todos os membros presentes e colocada em votação, sendo eleita por todos e ficou assim definida: Presidente: ELIZEO RIBEIRO, brasileiro, maior, , portador do RG 2.795.063, CPF 824.956.539/87, residente e domiciliado na rua Pedro Paulo Rocha s/n Bairro São Miguel nesta cidade, Vice Presidente: JOSE VILMAR PIMENTEL, brasileiro, maior, agricultor, portador do RG nº 1.104.997 SSP-SC, CPF 099.933.299-67, RESIDENTE na Rua Linha Nossa Senhora Aparecida Quadra 531 Lote 13, Bairro São Miguel Neste Município, Tesoureiro: ALEF JEAN DETÂNICO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº 5.520.968-SSP-SC, residente e domiciliado na rua Avenida Michelle Simonetti nº 179 Bairro São Miguel neste município; Secretário: ADILSO GUIMARÃES, brasileiro, maior, portador do RG nº 2.975.789 SSP-SC, CPF: 848.013.109-82, residente e domiciliado na Rua Micheli simoneti s/nº, Bairro São Miguel nesta cidade, como sócio fundadores ficou os senhores (as) Marilei Aparecida Alves Klin, Fantinel, Marilde Garcia dos Santos Tonial, Cezar Egger dos Santos e Elton John Alves, ambos residentes e domiciliados nesta comunidade, em seguida o presidente eleito o senhor ELIZEO RIBEIRO deu posse aos demais membros da diretoria que presidirá os destinos da associação compreendido entre 24 de agosto de dois mil e dezoito a vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte, nada mais a ser tratado eu Adilso Guimarães digitei a presente ata anexada em livro próprio, que foi lida e achada conforme e vai por toda assinada. Elizeo Ribeiro: José Vilmar Pimentel Alef Jean Detânico de Souza Adilso Guimarães, Marilei Aparecida Alves Klin, Fantinel, Marilde Garcia dos Santos Tonial, Cezar Egger dos Santos , Elton Jon Alves. Declaro para os devidos fins e efeitos legais que a presente Confere com o livro original nº 01 fls 01 a 10.

Fraiburgo, Santa Catarina 24 de agosto de 2018

ELIZEO RIBEIRO.

PRESIDENTE

Handwritten signature of Elizeo Ribeiro

ADILSO GUIMARÃES

SECRETÁRIO

Handwritten signature of Adilso Guimarães

ROBERTO CEZAR XAVIER

GAB/SC 21912

Estado de Santa Catarina

Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora Rua Duque de Caxias, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89680-000 - (48) 3246-2048 - registrocivilfbo@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

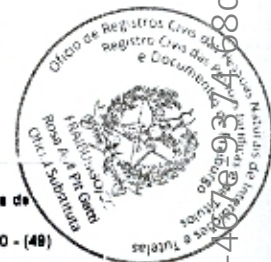
Protocolo: 001620 Data: 10/09/2018 Livro: 0007 Folha: 264 Registro: 001999 Data: 10/09/2018 Livro: A-016 Folha: 125

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO/APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL / ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO Emolumentos: Averbação Isento, Cópias Isentas, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FDZ70859-L361 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Fraiburgo - 10 de setembro de 2018

ROSA APARECIDA PIT GATTI - Oficial Substituta



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Handwritten signature of Rosa Aparecida Pit Gatti

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Art. 1º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, também denominada pelo nome fantasia de CONQUISTA FM, é uma Associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade do Bairro São Miguel, município de Fraiburgo, estado de Santa Catarina, Fundada em 24 de agosto do ano de 2018, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca do Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, tendo a sua sede cito a Rua Michele Simoneti, nº 591 Bairro São Miguel, neste Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. São finalidades da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores do Bairro São Miguel no Município de Fraiburgo - Estado de Santa Catarina.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

- a) Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- b) Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;
- c) Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares e outros;
- d) Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- e) Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;

Handwritten signature in blue ink.



f) Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;

g) Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

VI - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

VIII - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

IX - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade;

X - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

XI - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamentos técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local;

XIII - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

XIV - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, documentários e outras formas de reprodução de comunicação de caráter educacional e científico que possam contribuir, para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;

XV - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente.

XVI - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;

XVII - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



cc89f-467e-9374-68c7eab01817

[Handwritten signature]

nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XVIII - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XIX - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e de mídia eletrônica tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos;

XX - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidades carentes;

XXI - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXII - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXIII - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho;

XXVI - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local;

XXVII - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

XXVIII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que encontram se em situação de vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes;

XXIX - Promover ações de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, reger se á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Art. 4º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais



[Handwritten signature]

467e-9374-68c7eab01817



Rosa

resultados operacionais, integralmente no território municipal e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articulação de forma conveniente.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, visando dar transparência e para acompanhamento a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, adotara uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso a esta ficha na sede da entidade sendo que esta ficha será enumerada e conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Art. 6º São direitos dos associados:

- I - Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- II - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- III - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- IV - Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade;
- V - Associados pessoas físicas poderão votar e ser votado e pessoas jurídicas poderão votar.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Rosa Rêe Pitt Getti

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Handwritten initials

especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.

Art. 8º. Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral.

Art. 9º. As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e si julgar necessário em outro veículo de comunicação, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

Art. 10. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I

Art. 11. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, será administrada pelas seguintes instâncias:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Comunitário;

Art. 12. Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

SEÇÃO II

§ 1º. Fica Determinado que a Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo realize Relatório



Handwritten signature

Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos e a sua devida aplicação.

§ 2º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º. Na gestão da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 4º. Na Prestação de contas da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, serem observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade.

§ 5º. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político partidárias ou religiosas.

§ 6º. As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Art. 14. São atribuições da assembleia geral:

- I - Eleger os cargos da diretoria;
- II - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- III - Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- IV - Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- V - Aprovar ou não o Balanço Financeiro.



Not

- VI - Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- VII - Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- VIII - Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados;
- IX - Reformar o estatuto;
- X - Aprovar a dissolução da entidade.

Art. 15. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no segundo semestre, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um quinto (1/5) dos associados.

Art. 16. A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

Art. 17. A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, (previstos nos artigos 40, 41 e 42) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 18. A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretor ou sócio ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Art. 19. As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato, após o qual fica vedado a permanência dos membros ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.



Elcio Klus



PSA

Art. 21. É vedado participar da diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Art. 22. A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro
- IV - Secretário

Art. 23. Caberá a diretoria executiva coletiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- II - Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- III - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- IV - Orientar toda a administração da associação;
- V - Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- VI - Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- VII - Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- VIII - Dar posse ao Conselho Comunitário;
- IX - Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação se dará por maioria simples.

§ 1º. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

§ 2º. Caberá a cada diretor individualmente:

- I - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II - Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;



[Handwritten signature]



Handwritten initials/signature in the top right corner.

III - Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Art. 24. Cabe ao Presidente:

- I - Representar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente e, especialmente, nas relações interassociativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante;
- II - Submeter à Assembleia Geral;
- III - Convocar o Conselho Comunitário;
- IV - Nomear seu substituto em caso de impedimento;
- V - Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;
- VI - Promover o inter-relacionamento da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;
- VII - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados;
- VIII - Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;
- X - Convocar no caso de vagância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo em vacância da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo.

Art. 25. Cabe ao Vice-Presidente:

- I - Representar a entidade na impossibilidade do presidente não si fazer presente a atos;
- II - Realizar ações que possa projetar a entidade;
- III - Sugerir ações para melhorias da entidade;
- IV - Representar a entidade em reuniões;
- V - Acompanhar o setor operacional da Entidade;
- VI - Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas;
- VII - supervisionar Equipamentos e Projetos;

Art. 26. Cabe ao Tesoureiro:

- I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva;
- II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
- III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;
- IV - Apresentar, a Diretoria Executiva e Assembleia, o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;



Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Handwritten initials/signature in the top right corner.

- V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;
- VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor;
- VII - Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade;
- VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;
- IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;
- X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

Art. 27. Cabe ao Secretário:

- I - Representar a organização em reuniões;
- II - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;
- III - Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
- IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;
- V - Supervisionar Equipamentos e Projetos;
- VI - Registrar Atas das Reuniões;
- VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VIII - Encaminhar Tarefas aos Colaboradores conforme determinação da Diretoria.

SEÇÃO V DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 28. O conselho comunitário será constituído por no mínimo 05 (cinco) entidades legalmente instituídas no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdo da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo.

Art. 29. A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a entidade um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.



Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



Art. 30. Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Art. 31. O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Art. 32. O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E si reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 33. Todos os sócios ativos poderão votar para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

§1º. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento ou casamento;
- II - Certificado de reservista;
- III - Cédula de identidade;
- IV - Carteira profissional;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - CPF;
- VII - Comprovante de Residência;

§ 2º. A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

§ 3º. Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de noventa (90) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito até a posse do novo Conselho Gestor da Entidade.



Handwritten signature/initials in blue ink.

§ 4º. Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária.

§ 5º. Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

§ 6º. Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

Art. 34. O edital de convocação para a assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, e si julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

Art. 35. No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Art. 36. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Art. 37. Outras normas referentes às eleições da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 38. A receita da entidade virá:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;



Handwritten signature in blue ink.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

[Handwritten signature]

- VI - Recebimento de direitos autorais;
- VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços;
- IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo;
- X - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XI - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XII - Da promoção de Eventos em geral;

§1º. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

§ 2º. Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

§ 3º. Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 39. As despesas da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo podem ser:

- I - Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- II - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- III - Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- IV - Pagamento a funcionários.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 40. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 41. No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão



[Handwritten signature]

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Handwritten initials in blue ink.

transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos dos quais a, Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, que está personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Art. 42. A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer número de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Art. 43. Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Art. 44. Fica eleito o foro desta cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Art. 45 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral ordinária da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, realizado no dia 24 de agosto de 2018, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fraiburgo Santa Catarina 24 de agosto de 2018

TAB. FRAIBURGO

Handwritten signature of Elizeo Ribeiro in blue ink.

ELIZEO RIBEIRO
PRESIDENTE

Large handwritten signature of Roberto César Xavier in blue ink.

ROBERTO CÉZAR XAVIER
ADVOGADO OAB/SC Nº.21.912

Handwritten signature of Adilson Guimarães in blue ink.

ADILSON GUIMARÃES
SECRETÁRIO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO - SC
Rua Padre Blágio Simonetti nº 229, sala 07 | (E. João Itália) Centro - Fraiburgo - SC
CEP: 89.580-000 | Fone: (48) 3248-2661 | E-mail: cartorio@tafraiburgo.com.br

Reconheço semelhança a(s) firma (s) de ELIZEO RIBEIRO Fraiburgo - SC

Dou fé Fraiburgo - SC, 03 de Setembro de 2018.
Em testemunho da Verdade.
ALESSANDRA SCHIKORSKI MACHADO - ESCRIVENTE
Emolumentos 3,15 + Selos 1,90 + ISS R\$ 0,10 = Total 5,15
Selo de Fiscalização NORMAL nºFFE57684-V088
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten signature of Alessandra Schikorski Machado in blue ink.

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Estado de Santa Catarina

Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89560-000 - (49)
3246-2048 - registrocivilfbo@gmail.com

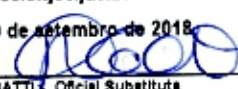
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 001619 Data: 10/09/2018 Livro: 0007 Folha: 264
Registro: 001999 Data: 10/09/2018 Livro: A-016 Folha: 125

Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE
Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
Emolumentos: Registro: Isento, Cópias: Isentas, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FDZ70858-XU9Z
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Fraiburgo - 10 de setembro de 2018.


ROSA APARECIDA PIT GATTI - Oficial Substituta



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.994.964/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE HONORIO SERPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV XVI DE NOVEMBRO	NÚMERO 523	COMPLEMENTO	
CEP 85.548-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HONORIO SERPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2451-178	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2018** às **11:06:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

reita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

<https://mf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/efe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

NOTA TÉCNICA Nº 26506/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059682/2018-15.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

Portaria nº	Dispositivo	Descrição	Análise
4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba**, Técnico de Nível Superior, em 29/11/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3631254** e o código CRC **B5A3024C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 3631254



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47627/2018/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

Elizeo Ribeiro

Representante Legal da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**,
Rua Nereu Ramos, 581
CEP 89580-000/ Fraiburgo/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059682/2018-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26506/2018/SEI-MCTIC**, que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3632681** e o código CRC **7F54AF27**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47627/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059682/2018-15
- Nº SEI: 3632681



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 26506/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.059682/2018-15, de sorte a INABILITAR a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/12/2018, às 02:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3632739** e o código CRC **BF3BF641**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 3632739



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 47627/2018/SEI-MCTIC, 10/12/2018

01250.059682/2018-15

ELIZEO RIBEIRO

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo

Rua Nereu Ramos, 581

89580-000 Fraiburgo / SC

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DESTINO / BUREAU D'ARRIVÉE

Elizandra de Oliveira

16 01 19



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Sandra B. Lissenbro
Mat. 8.708.344-2
CARTEIRO

ENDEF

EVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75340303

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

14-1185 TYP



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

ecfe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

AVISO DE
REEMBOLSO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS ÚNICO DE REGISTRO DO DOCUMENTO)

JU 08439065 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

15/01/19

13 15

11 JAN 2019

BRASILIA - PSB

ESCRITURAR COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70 044-000 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.758.648/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MICHELE SIMONETTI	NÚMERO 591	COMPLEMENTO	
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRAIBURGO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9974-1131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2019** às **09:13:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

reita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

<https://mf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/efe1e48f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 4104/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.059682/2018-15.

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. JULGAR PROCEDENTE.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo** na localidade de **Fraiburgo**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº. 26.506/2018/SEI-MCTIC (3631254), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...) 2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
<i>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.</i>	<i>Art. 25, inciso II</i>	<i>Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.</i>	<i>A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº. 47.627/2018/SEI-MCTIC (3632681), recebido em 16/01/2019 conforme AR Postal (3810069), tendo a entidade **até o dia 16/02/2019 para recorrer**.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento postado em **12/02/2019** sob o nº. **01250.007438/2019-58**, alegando, em suma, que:

(...) DA JUSTIFICATIVA: Em primeiro lugar gostaríamos de ressaltar que esta entidade jamais se furtaria de fazer o recolhimento da taxa até pelo valor que é praticamente insignificante, fizemos o possível para atender a todos os itens descritos no Edital de seleção pública providenciando toda a documentação pertinente para a habilitação de nossa entidade junto a este órgão competente, porém por pura infelicidade na hora de acessar o sistema foi preenchido involuntariamente e sem má fé ou dolo **o GRU de maneira incorreta o qual acabou sendo recolhido para outro Departamento**, sendo que só percebemos o tal fato no recebimento da notificação nos causando inclusive surpresa e constrangimento, assim sendo gostaríamos de nos desculpar e pedir que seja dado o andamento em nosso processo uma vez que **não haverá prejuízo algum a quem quer que seja, haja visto que em nossa localidade tivemos apenas a nossa entidade escrita, sem nenhuma outra entidade concorrente**, assim sendo, acreditamos que temos plenas condições de cumprir com todas exigências deste órgão, inclusive como forma de mostrar nosso interesse e nossa boa intenção em anexo a este documento vai junto a GRU devidamente recolhida com o valor da taxa de inscrição, acreditamos e confiamos que o MCTIC acatará nosso recurso uma vez que pretende atender todas as comunidades, não sendo por este motivo, medida de arquivamento do nosso processo uma vez que os valores também já foram recolhidos, certo de que nenhuma instituição ou pessoa teve ou terá prejuízos uma vez que também fizemos o recolhimento e o valor já se encontra junto aos cofres do Tesouro Nacional. (grifos nossos)

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade afirma que não possui concorrentes e anexou aos autos a GRU preenchida para o CNPJ nº. 31.758.648/0001-55 e comprovante de pagamento da taxa de cadastramento datado de 08/02/2019.

6. Ao consultar o CNPJ informado na GRU supracitada, verificou-se que trata-se do CNPJ da entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo (980735) e que, possivelmente em razão do CNPJ informado no Requerimento (3429113) (3631232) ser diferente do CNPJ da entidade, esta não foi cadastrada no Radcom.



Contudo, a inabilitação se deu em razão do não envio do comprovante da taxa de cadastramento, o que poderá ser aceito Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

haja vista a entidade ter informado que não possui concorrentes - não foi possível confirmar ante o não cadastramento da entidade no Radcom - aplicando-se a **exceção** prevista no inciso I, do §2º do art. 47 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, alterada pela Portaria nº. 1.909/2018/SEI-MCTIC.

8. Desta forma, aplicando-se a exceção legal, se faz possível julgar procedente o Recurso vez que, os motivos ensejadores do indeferimento do requerimento de outorga foram supridos ante a juntada do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento **ereconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

10. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 02/04/2019, às 08:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3980754** e o código CRC **A94C75D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 3980754



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº. 4.104/2019/SEI-MCTIC, constante do processo nº. 01250.059682/2018-15, de sorte a, em razão do recurso administrativo interposto, **reconsiderar a decisão** do ato que promoveu a inabilitação da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, participante do Edital nº. 03, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2018, na localidade de Fraiburgo/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3980963** e o código CRC **E70371B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 3980963



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8746/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Elizeo Ribeiro

Representante Legal da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo (CNPJ nº. 31.758.648/0001-55)**

Rua Nereu Ramos, 581

CEP 89580-000/ Fraiburgo/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059682/2018-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº. 4.104/2019/SEI-MCTIC** que reconsiderou o ato que promoveu a inabilitação dessa entidade.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3980981** e o código CRC **DD614C45**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8746/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.059682/2018-15 - Nº SEI: 3980981



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
R\$ 14,20
08.05.19 - 10:26
CARTA
AR - VIA PÓSAL / AR

SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
Ofício nº 8746/2019/SEI-MCTIC, 23/04/2019
Nº Do Processo: 01250.059682/2018-15
ELIZEO RIBEIRO
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo
Rua Nereu Ramos, 581
CEP: 89580-000 Fraiburgo / SC

AO REMETENTE

AO REMETENTE

AR

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recebedor: _____

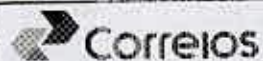
Assinatura: _____ Doc. _____

PESS (kg) 0,40
AR MP

JU 22749205 7 BR



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
 Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 Cidade: **Brasília** UF: **DF**
 CEP: **7 0 0 4 4 - 9 0 0**

COLE AQUI

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:
SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
Ofício nº 8746/2019/SEI-MCTIC, 23/04/2019
Nº Do Processo: 01250.059682/2018-15
ELIZEO RIBEIRO
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e
Artístico de Fraiburgo
Rua Nereu Ramos, 581
CEP: 89580-000 Fraiburgo / SC

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h
 2ª / / : h
 3ª / / : h

JU 22749205 7 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1. Widou-se | <input type="checkbox"/> 5. Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2. Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6. Não Procurado |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3. Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7. Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4. Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8. Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9. Outros | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



COLE AQUI

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Elizeo B. Lisseron
 Matr. 8.708.344-2
 CARTEIRO

REMETENTE:**ENDEREÇO:**

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.124-900 Brasília - DF





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18520/2019/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de maio de 2019.

Ao Senhor

ELIZEO RIBEIRO

Representante Legal da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo (CNPJ nº. 31.758.648/0001-55)**

Rua Pedro Paulo Rocha S/N, Bairro São Miguel
CEP 89.580-000/ Fraiburgo/SC

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.059682/2018-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 8746/2019/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.
4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:



46 - evento sei -3980981

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Despacho



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/05/2019, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4259669** e o código CRC **966280B7**.





AR AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM: MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
 Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 Cidade: **Brasília** UF: **DF**
 CEP: **7 0 0 4 4 - 9 0 0**

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª ___/___/___ :___h
 2ª ___/___/___ :___h
 3ª ___/___/___ :___h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



JU 25646209 7 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
 1 Mudou-se 5 Recusado
 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado
 3 Não Existe o Número 7 Ausente
 4 Desconhecido 8 Falecido
 9 Outros *falta n°*

SERAD/CGRC
 Ofício nº 18520/2019/SEI-MCTIC, 31/05/2019
 Processo: 01250.059682/2018-15
ELIZEO RIBEIRO
 Ass. Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo
 Rua Pedro Paulo Rocha S/N, Bairro São Miguel
 CEP: 89580-000 Fraiburgo / SC

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
SC
 Alexandre F. de Oliveira
 Matr. 8.711.839-4
 Agente de Correios

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA ___/___/___
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70 044-900 Brasília - DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Data de Envio:

18/06/2019 15:58:06

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

frayweb@hotmail.com

Assunto:

MCTIC - RADCOM - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS - 01250.059682/2018-15

Mensagem:

Prezado Senhor Representante Legal

Informamos que as correspondências enviadas por este ministério estão sendo devolvidas pelos correios

Favor informar um endereço de correspondência válido.

Att,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Anexos:

Aviso_de_Recebimento__AR__4312615_18520.pdf

Oficio_4259669.html

Aviso_de_Recebimento__AR__4211799_8746.pdf

Oficio_3980981.html

Despacho_3980963.html

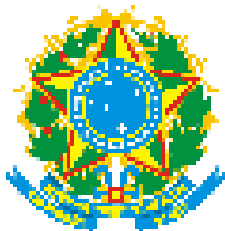
Nota_Tecnica_3980754.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

5/15/20 4:08 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	FRAIBURGO	01250.059682/2018	196	27S0315	50W5623	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
0.09	SC	FRAIBURGO	53900.005847/2014	0	27S0312	50W5623	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
0.10	SC	FRAIBURGO	53000.014310/2011	0	27S0312	50W5622	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
0.23	SC	FRAIBURGO	53900.014329/2014	0	27S0320	50W5617	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL UNIAO
1.11	SC	FRAIBURGO	53000.002726/2003	19	27S0249	50W5555	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE FRAIBURGO - ACAF
3.61	SC	FRAIBURGO	53000.056853/2005	0	27S0134	50W5517	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE FRAIBURGO
3.61	SC	FRAIBURGO	53100.000741/2004	19	27S0134	50W5517	ARQDE F	ASSOCIACAO FRAIBURGUENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA AFRAIDICOM
3.67	SC	FRAIBURGO	53820.000661/1998	19	27S0134	50W5513	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE FRAIBURGO
3.73	SC	FRAIBURGO	53000.027162/2013	59	27S0124	50W5530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
3.73	SC	FRAIBURGO	53000.028756/2013	59	27S0124	50W5530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL UNIAO
3.91	SC	FRAIBURGO	53100.000037/2004	19	27S0120	50W5524	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CIDADANIA DE FRAIBURGO
3.91	SC	FRAIBURGO	53820.000745/1998	0	27S0120	50W5524	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CIDADANIA DE FRAIBURGO
	SC	FRAIBURGO	53100.000117/2004	19	27S0121	50W5505	LDE	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SOCIAL E CULTURAL VIDA FELIZ





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

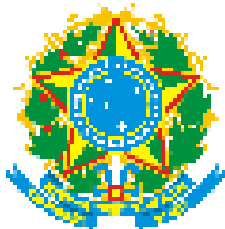
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

5/15/20 4:08 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.12	SC	FRAIBURGO	01250.020364/2020	19	27S0121	50W5505	REN	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SOCIAL E CULTURAL VIDA FELIZ
13.74	SC	VIDEIRA	53000.072531/2013	66	27S0022	51W0403	REC	ASSOCIACAO TRINTA E UM DE OUTUBRO
15.27	SC	FRAIBURGO	53000.045762/2008	0	27S0944	50W5040	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA TAGUARUCU DE CIMA
18.21	SC	MONTE CARLO	53740.000686/2002	0	27S1252	50W5840	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - ACNH
18.56	SC	VIDEIRA	53000.005712/2011	0	26S5950	51W0657	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE VIDEIRA - ACCAVI
18.59	SC	VIDEIRA	53000.053925/2010	0	26S5959	51W0702	ARQCD I	ASSOCIACAO ESTRELA DE DAVI
18.67	SC	VIDEIRA	53000.071813/2013	66	27S0013	51W0710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA POPULAR DE VIDEIRA - AACPV
18.67	SC	VIDEIRA	53000.058073/2011	0	27S0013	51W0710	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA POPULAR DE VIDEIRA - AACPV
18.78	SC	FREI ROGÉRIO	53740.000460/2002	16	27S1024	50W4819	ARQDE F	GRUPO DE MULHERES RAI0 DE SOL
19.00	SC	FREI ROGÉRIO	53000.038127/2005	0	27S1028	50W4812	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRADIÇÃO DE FREI ROGÉRIO (ACOTRAF)
19.07	SC	FREI ROGÉRIO	53740.002298/1999	16	27S1023	50W4803	LDE	ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURALE INFORMATIVA FREIROGERIENSE
19.07	SC	FREI ROGÉRIO	01250.052072/2017	16	27S1023	50W4803	ARQPO S	ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURALE INFORMATIVA FREIROGERIENSE
	SC	FREI ROGÉRIO	01250.049241/2019	16	27S1023	50W4803	REN	ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURALE INFORMATIVA FREIROGERIENSE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

5/15/20 4:08 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.15	SC	MONTE CARLO	01250.080061/2017	17	27S1323	50W5839	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE MONTE CARLO
19.15	SC	MONTE CARLO	53740.000013/2002	17	27S1323	50W5839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE MONTE CARLO
19.31	SC	MONTE CARLO	53000.009464/2004	0	27S1327	50W5847	RAQ	RADIO COMUNITARIA MONTE CARLO - FM
21.36	SC	VIDEIRA	53000.031417/2004	0	27S0121	51W0908	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA VERDE
21.62	SC	VIDEIRA	53000.049389/2008	0	27S0030	51W0906	PAN	ASSOCIACAO ESTRELA DE DAVI
21.91	SC	RIO DAS ANTAS	53820.000538/1998	4	26S5354	51W0429	LDE	FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PADRE HERMENEGILDO BORTOLATTO
21.91	SC	RIO DAS ANTAS	53000.069057/2013	4	26S5354	51W0429	EXT	FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PADRE HERMENEGILDO BORTOLATTO
23.07	SC	VIDEIRA	53740.002006/1999	4	27S0034	51W1001	LDE	ACAVI - ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE VIDEIRA
23.07	SC	VIDEIRA	01250.044070/2019	4	27S0034	51W1001	REN	ACAVI - ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE VIDEIRA
24.42	SC	VIDEIRA	53820.000744/1998	0	26S5936	51W1035	RAQ	UNOESC - UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
27.79	SC	CAÇADOR	53740.000329/2002	0	26S4850	51W0058	ARQCD I	SOCIEDADE ESPORTIVA KINDERMAN
28.24	SC	LEBON RÉGIS	53740.002103/2000	10	26S5607	50W4117	DECRE N	ASSOCIACAO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MEIOS DE COMUNICACAO DE LEBON REGIS
---	SC	LEBON RÉGIS	53900.018692/2014	10	26S5607	50W4117	RAUT	ASSOCIACAO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MEIOS DE COMUNICACAO DE LEBON REGIS

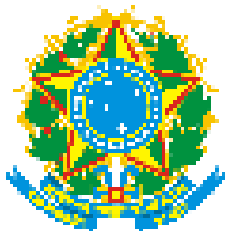


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

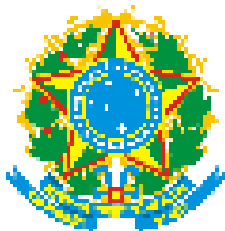
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

5/15/20 4:08 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.30	SC	LEBON RÉGIS	53740.002308/1999	0	26S5552	50W4124	RAQ	ACIL - ASSOCIAÇÃO PELA INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - SC
29.93	SC	CAÇADOR	01250.060324/2018	196	26S4714	50W5837	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE PRODUCAO SOCIAL CONTESTADO DE CACADOR
30.03	SC	CAÇADOR	53000.039393/2005	0	26S4723	51W0000	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAÇADORENSE
30.42	SC	IOMERÊ	53000.015578/2003	0	27S0009	51W1428	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IOMERE
30.42	SC	IOMERÊ	53100.000147/2004	19	27S0009	51W1428	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IOMERE
30.42	SC	IOMERÊ	01250.007338/2020	19	27S0009	51W1428	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IOMERE
30.68	SC	TANGARÁ	01250.007141/2020	5	27S0557	51W1443	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE TANGARA
30.68	SC	TANGARÁ	53740.002002/1999	5	27S0557	51W1443	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE TANGARA
30.93	SC	CAÇADOR	53000.005532/2008	0	26S4655	51W0010	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇADOR - ARCOM
31.42	SC	CAÇADOR	53000.004172/2005	0	26S4640	51W0016	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAÇADOR
31.80	SC	CAÇADOR	53740.002007/1999	0	26S4646	51W0141	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO CONTESTADO DE CACADOR/SC - ACDC
31.92	SC	CAÇADOR	53000.005313/2013	0	26S4631	51W0054	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CACADOR
	SC	CAÇADOR	53000.048630/2004	0	26S4606	51W0043	ARQCD I	ASSOCIACAO CIDADAOIS DO CONTESTADO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

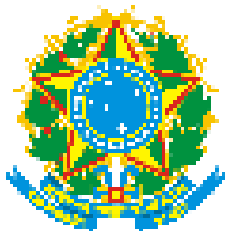
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

5/15/20 4:08 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.76	SC	CAÇADOR	53820.000541/1998	4	26S4604	51W0059	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO CONTESTADO DE CACADOR/SC - ACDC
33.09	SC	BRUNÓPOLIS	53000.085277/2006	24	27S1942	50W4837	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BRUNOPOLIS
36.98	SC	CAMPOS NOVOS	53000.002577/2003	0	27S1513	51W1419	RAQ	ASSOC. CULT. DE DIFUSÃO COMUNIT. UNIÃO DO OESTE DE CAMPOS NOVOS
41.62	SC	ARROIO TRINTA	53000.049999/2013	61	26S5559	51W2013	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE ARROIO TRINTA
41.65	SC	ARROIO TRINTA	53000.002385/2003	19	26S5558	51W2014	ARQDE F	C.T.I. - CENTRO DE TRADICOES ITALIANAS DE ARROIO TRINTA
41.67	SC	ARROIO TRINTA	53900.012579/2015	0	26S5602	51W2016	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA ARROIOTRINTENSE
41.67	SC	ARROIO TRINTA	01250.025268/2017	0	26S5602	51W2016	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA ARROIOTRINTENSE
42.46	SC	IBICARÉ	53900.032080/2015	0	27S0526	51W2159	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E INFORMATIVA DE IBICARE
42.46	SC	IBICARÉ	53000.049558/2013	61	27S0526	51W2159	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E INFORMATIVA DE IBICARE
43.55	SC	CURITIBANOS	53000.011752/2012	0	27S1658	50W3457	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA MARIA ROSA FM
44.30	SC	CURITIBANOS	53900.017540/2015	4	27S1716	50W3438	RAUT	RADIO COMUNITARIA MARIA ROSA FM
44.30	SC	CURITIBANOS	53820.000872/1998	4	27S1716	50W3438	LDE	RADIO COMUNITARIA MARIA ROSA FM
	SC	CURITIBANOS	01250.064314/2019	4	27S1716	50W3438	POS	RADIO COMUNITARIA MARIA ROSA FM





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

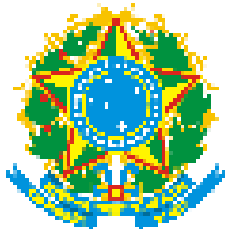
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

5/15/20 4:08 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.27	SC	TREZE TÍLIAS	53999.000597/1998	4	26S5930	51W2405	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE TREZE TILIAS
46.77	SC	CAMPOS NOVOS	53900.028739/2014	8	27S2336	51W1309	POSPAN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
46.77	SC	CAMPOS NOVOS	53900.028735/2014	8	27S2336	51W1309	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
46.77	SC	CAMPOS NOVOS	53740.002167/1999	0	27S2336	51W1309	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
46.96	SC	CAMPOS NOVOS	53000.015744/2004	0	27S2405	51W1235	RAQ	RADIO COMUNITARIA VIDA NOVA FM
47.45	SC	TREZE TÍLIAS	53000.057214/2011	0	26S5954	51W2452	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE TREZE TILIAS
47.94	SC	PONTE ALTA DO NORTE	53000.055207/2011	39	27S0927	50W2811	ARQDE F	ASSOCIACAO BOM SAMARITANO DE PONTE ALTA DO NORTE
47.94	SC	PONTE ALTA DO NORTE	53000.006136/2010	0	27S0927	50W2811	ARQCD I	ASSOCIACAO BOM SAMARITANO DE PONTE ALTA DO NORTE
48.22	SC	PONTE ALTA DO NORTE	01250.008843/2018	0	27S1000	50W2810	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA NORTE PONTE ALTENSE
48.38	SC	CAMPOS NOVOS	53740.000352/2000	8	27S2412	51W1353	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
48.38	SC	CAMPOS NOVOS	53900.036981/2016	8	27S2412	51W1353	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
48.38	SC	CAMPOS NOVOS	53900.050348/2015	8	27S2412	51W1353	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
	SC	PONTE ALTA DO NORTE	53000.000115/2005	20	27S0930	50W2752	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL PONTE ALTA DO NORTE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

5/15/20 4:08 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.75	SC	VARGEM	53000.050092/2013	61	27S2921	50W5248	ARQDE F	ASSOCIACAO VARGENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.07	SC	SALTO VELOSO	53900.053851/2015	4	26S5425	51W2423	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE SALTO VELOSO
49.07	SC	SALTO VELOSO	53900.006048/2014	4	26S5425	51W2423	RENDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE SALTO VELOSO
49.07	SC	SALTO VELOSO	53820.000537/1998	4	26S5425	51W2423	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE SALTO VELOSO
49.14	SC	SALTO VELOSO	53000.059315/2012	4	26S5416	51W2422	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE SALTO VELOSO

Nº de Linhas: 0



DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fraiburgo / SC**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 15/05/2020, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5510845** e o código CRC **D1C6B9F9**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5510839)

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 5510845



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.059682/2018-15, de interesse da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, na localidade de Fraiburgo/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5511254** e o código CRC **2A96E264**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 5511254



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**.

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 20/05/2020, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5511262** e o código CRC **3F1541C5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 5511262



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.758.648/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MICHELE SIMONETTI	NÚMERO 591	COMPLEMENTO *****
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRAIBURGO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9974-1131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **16:25:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



CNPJ: **31.758.648/0001-55**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:37:01 do dia 15/05/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Imprimir

Voltar

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
CNPJ: 31.758.648/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:41 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.
Código de controle da certidão: **369B.97DE.1B80.AA71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.758.648/0001-55

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DES CULT E ART

Endereço: AV MICHELE SIMONETTI / SAO MIGUEL / FRAIBURGO / SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031603161082964404

Informação obtida em 15/05/2020 16:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.758.648/0001-55
Certidão nº: 10996283/2020
Expedição: 15/05/2020, às 16:27:52
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.758.648/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Município/UF: FRAIBURGO/SC **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.059862/2018-15

CNPJ: 31.758.648/0001-55

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3429113) ok

4. Estatuto Social: fl. 50/64 (3429113) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 35/49 (3429113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 35/49 (3429113) para o período de 24/08/2018 a 24/08/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (3429113)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Elizeo Ribeiro – f.	não	029554710930 23/06/1975	824.956.539-87	Não
Vice-Presidente: José Vilmar Pimentel – f. 38	Não	002110870930 15/08/1955	383.554.349-00	Não
Tesoureiro: Alef Jean Detânico de Souza – f. 37	Não	059617550914 01/11/1995	099.933.299-67	Não
Secretário: Adilso Guimarães – f. 36	Não	031853070922 25/04/1975	848.013.109-82	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 3/34 (3429113)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 3/5 (3855631)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 15/05/2020: recurso provido. Entidade habilitada. Para instrução.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, I
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, IV
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, I
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, V-**não é específico**
- e) Órgão administrativo e cargos: 22
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 23/27 -**24, IV-cabe ao presidente nomear seu substituto**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 20- mandato de 2 anos e uma reeleição; **33, §3º-prorroga até posse de novo Conselho Gestor**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 28/32

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1ª
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/9º
- c) Direitos e deveres dos associados: 6º/7º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 38
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 14/19
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 14, 42
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 14
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:8º
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 14/19
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:15
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 40/41- **doação condicionada**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (5511277)
- 2.2 Certidão FGTS: (5522116)
- 2.3 Certidão PGFN : (5522112)
- 2.4 Certidão CNDT: (5522119)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5511262)

3. Pesquisa Anatel (5522103) e Radar (5511254)

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 20/05/2020: Anexo 6. Estatuto social. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJSC, ok. Mandato vencerá em 24/08/2020.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Elizeo Ribeiro

Representante Legal da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**,

(CNPJ nº 05.994.964/0001-16)

Rua Nereu Ramos, 581 - Bairro São Miguel

89580-000 - FRAIBURGO - SC

Assunto: PROCESSO nº 01250.059682/2018-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria vencerá em 24/05/2020. Assim, a entidade deve atentar-se para a validade do mandato.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.



A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

(5522160).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.3.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. No art. 6º, V, do estatuto, não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados **para os cargos diretivos**, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.

b. No art. 24, IV, consta que é atribuição do Presidente "nomear seu substituto", o que deve ser alterado, pois é atribuição do Vice-Presidente substituir o Presidente, em seus impedimentos. Ainda, todos os integrantes da diretoria devem ser eleitos em Assembleia Geral.

c. Embora conste do art. 20 que o mandato da diretoria é de 2 (dois) anos, e que só é permitida uma reeleição, no conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria, no art. 33, §3º, consta que em caso de impugnação, o mandato fica prorrogado até a posse de novo "Conselho Gestor". Desta forma, a diretoria poderia manter-se em exercício por prazo indeterminado, o que não é permitido pela legislação aplicável.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, **limitado ao máximo de quatro anos**, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3.2. Código Civil:

Art. 61: A previsão da destinação do seu patrimônio, em caso de extinção, tendo em vista o caráter estritamente comunitário exigido, não pode prever a retenção de "doação condicionada", até mesmo por não constar das fontes de recurso para sua manutenção. Se fosse permitida a retenção, poderia haver caso em que todo o patrimônio fosse considerado "doação condicionada", e não haveria a constituição do patrimônio da associação, que é a destinatária da outorga, caso seja deferida.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos 5522160

Portaria 1915/2020 5522232



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5522163** e o código CRC **87F8BF88**.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 5522163



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Data de Envio:

09/06/2020 15:16:33

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

gabriela.thalia@outlook.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5522163.html

Portaria_5522232_PORTARIA_N__1.915__DOU_30.04.2020___suspensao_de_prazo.pdf

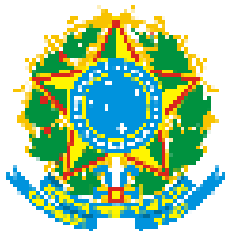
Anexo_5522160_Anexo_6.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

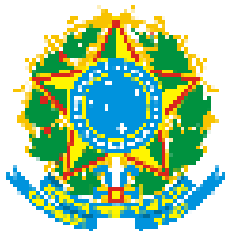
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

8/24/20 12:53 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	FRAIBURGO	01250.059682/2018	196	27S0316	50W5620	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
0.14	SC	FRAIBURGO	53000.014310/2011	0	27S0312	50W5622	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
0.15	SC	FRAIBURGO	53900.005847/2014	0	27S0312	50W5623	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
0.15	SC	FRAIBURGO	53900.014329/2014	0	27S0320	50W5617	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL UNIAO
1.08	SC	FRAIBURGO	53000.002726/2003	19	27S0249	50W5555	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE FRAIBURGO - ACAF
3.60	SC	FRAIBURGO	53000.056853/2005	0	27S0134	50W5517	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE FRAIBURGO
3.60	SC	FRAIBURGO	53100.000741/2004	19	27S0134	50W5517	ARQDE F	ASSOCIACAO FRAIBURGUENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA AFRAIDICOM
3.65	SC	FRAIBURGO	53820.000661/1998	19	27S0134	50W5513	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE FRAIBURGO
3.72	SC	FRAIBURGO	53000.027162/2013	59	27S0124	50W5530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
3.72	SC	FRAIBURGO	53000.028756/2013	59	27S0124	50W5530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL UNIAO
3.90	SC	FRAIBURGO	53100.000037/2004	19	27S0120	50W5524	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CIDADANIA DE FRAIBURGO
3.90	SC	FRAIBURGO	53820.000745/1998	0	27S0120	50W5524	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CIDADANIA DE FRAIBURGO
	SC	FRAIBURGO	53100.000117/2004	19	27S0121	50W5505	LDE	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SOCIAL E CULTURAL VIDA FELIZ





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

8/24/20 12:53 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.11	SC	FRAIBURGO	01250.020364/2020	19	27S0121	50W5505	REN	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SOCIAL E CULTURAL VIDA FELIZ
13.82	SC	VIDEIRA	53000.072531/2013	66	27S0022	51W0403	REC	ASSOCIACAO TRINTA E UM DE OUTUBRO
15.20	SC	FRAIBURGO	53000.045762/2008	0	27S0944	50W5040	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA TAGUARUCU DE CIMA
18.20	SC	MONTE CARLO	53740.000686/2002	0	27S1252	50W5840	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - ACNH
18.64	SC	VIDEIRA	53000.005712/2011	0	26S5950	51W0657	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE VIDEIRA - ACCAVI
18.68	SC	VIDEIRA	53000.053925/2010	0	26S5959	51W0702	ARQCD I	ASSOCIACAO ESTRELA DE DAVI
18.70	SC	FREI ROGÉRIO	53740.000460/2002	16	27S1024	50W4819	ARQDE F	GRUPO DE MULHERES RAI DE SOL
18.75	SC	VIDEIRA	53000.071813/2013	66	27S0013	51W0710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA POPULAR DE VIDEIRA - AACPV
18.75	SC	VIDEIRA	53000.058073/2011	0	27S0013	51W0710	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA POPULAR DE VIDEIRA - AACPV
18.92	SC	FREI ROGÉRIO	53000.038127/2005	0	27S1028	50W4812	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRADIÇÃO DE FREI ROGÉRIO (ACOTRAF)
18.99	SC	FREI ROGÉRIO	53740.002298/1999	16	27S1023	50W4803	LDE	ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURALE INFORMATIVA FREIROGERIENSE
18.99	SC	FREI ROGÉRIO	01250.052072/2017	16	27S1023	50W4803	ARQPO S	ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURALE INFORMATIVA FREIROGERIENSE
	SC	FREI ROGÉRIO	01250.049241/2019	16	27S1023	50W4803	REN	ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURALE INFORMATIVA FREIROGERIENSE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

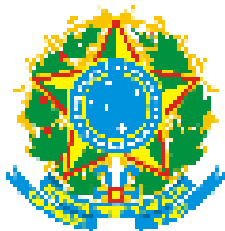
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

8/24/20 12:53 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.13	SC	MONTE CARLO	01250.080061/2017	17	27S1323	50W5839	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE MONTE CARLO
19.13	SC	MONTE CARLO	53740.000013/2002	17	27S1323	50W5839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE MONTE CARLO
19.30	SC	MONTE CARLO	53000.009464/2004	0	27S1327	50W5847	RAQ	RADIO COMUNITARIA MONTE CARLO - FM
21.45	SC	VIDEIRA	53000.031417/2004	0	27S0121	51W0908	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA VERDE
21.71	SC	VIDEIRA	53000.049389/2008	0	27S0030	51W0906	PAN	ASSOCIACAO ESTRELA DE DAVI
21.99	SC	RIO DAS ANTAS	53820.000538/1998	4	26S5354	51W0429	LDE	FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PADRE HERMENEGILDO BORTOLATTO
21.99	SC	RIO DAS ANTAS	53000.069057/2013	4	26S5354	51W0429	EXT	FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PADRE HERMENEGILDO BORTOLATTO
23.16	SC	VIDEIRA	53740.002006/1999	4	27S0034	51W1001	LDE	ACAVI - ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE VIDEIRA
23.16	SC	VIDEIRA	01250.044070/2019	4	27S0034	51W1001	REN	ACAVI - ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE VIDEIRA
24.51	SC	VIDEIRA	53820.000744/1998	0	26S5936	51W1035	RAQ	UNOESC - UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
27.84	SC	CAÇADOR	53740.000329/2002	0	26S4850	51W0058	ARQCD I	SOCIEDADE ESPORTIVA KINDERMAN
28.19	SC	LEBON RÉGIS	53740.002103/2000	10	26S5607	50W4117	DECRE N	ASSOCIACAO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MEIOS DE COMUNICACAO DE LEBON REGIS
28.19	SC	LEBON RÉGIS	53900.018692/2014	10	26S5607	50W4117	RAUT	ASSOCIACAO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MEIOS DE COMUNICACAO DE LEBON REGIS





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

8/24/20 12:53 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.24	SC	LEBON RÉGIS	53740.002308/1999	0	26S5552	50W4124	RAQ	ACIL - ASSOCIAÇÃO PELA INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - SC
29.97	SC	CAÇADOR	01250.060324/2018	196	26S4714	50W5837	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE PRODUCAO SOCIAL CONTESTADO DE CACADOR
30.07	SC	CAÇADOR	53000.039393/2005	0	26S4723	51W0000	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAÇADORENSE
30.51	SC	IOMERÊ	53000.015578/2003	0	27S0009	51W1428	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IOMERE
30.51	SC	IOMERÊ	53100.000147/2004	19	27S0009	51W1428	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IOMERE
30.51	SC	IOMERÊ	01250.007338/2020	19	27S0009	51W1428	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IOMERE
30.76	SC	TANGARÁ	01250.007141/2020	5	27S0557	51W1443	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE TANGARA
30.76	SC	TANGARÁ	53740.002002/1999	5	27S0557	51W1443	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE TANGARA
30.98	SC	CAÇADOR	53000.005532/2008	0	26S4655	51W0010	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇADOR - ARCOM
31.46	SC	CAÇADOR	53000.004172/2005	0	26S4640	51W0016	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAÇADOR
31.85	SC	CAÇADOR	53740.002007/1999	0	26S4646	51W0141	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO CONTESTADO DE CACADOR/SC - ACDC
31.97	SC	CAÇADOR	53000.005313/2013	0	26S4631	51W0054	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CACADOR
	SC	CAÇADOR	53000.048630/2004	0	26S4606	51W0043	ARQCD I	ASSOCIACAO CIDADAOIS DO CONTESTADO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

8/24/20 12:53 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.81	SC	CAÇADOR	53820.000541/1998	4	26S4604	51W0059	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PELA DEMOCRATIZACAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO CONTESTADO DE CACADOR/SC - ACDC
33.03	SC	BRUNÓPOLIS	53000.085277/2006	24	27S1942	50W4837	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BRUNOPOLIS
37.03	SC	CAMPOS NOVOS	53000.002577/2003	0	27S1513	51W1419	RAQ	ASSOC. CULT. DE DIFUSÃO COMUNIT. UNIÃO DO OESTE DE CAMPOS NOVOS
41.71	SC	ARROIO TRINTA	53000.049999/2013	61	26S5559	51W2013	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE ARROIO TRINTA
41.74	SC	ARROIO TRINTA	53000.002385/2003	19	26S5558	51W2014	ARQDE F	C.T.I. - CENTRO DE TRADICOES ITALIANAS DE ARROIO TRINTA
41.75	SC	ARROIO TRINTA	53900.012579/2015	0	26S5602	51W2016	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA ARROIOTRINTENSE
41.75	SC	ARROIO TRINTA	01250.025268/2017	0	26S5602	51W2016	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA ARROIOTRINTENSE
42.54	SC	IBICARÉ	53900.032080/2015	0	27S0526	51W2159	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E INFORMATIVA DE IBICARE
42.54	SC	IBICARÉ	53000.049558/2013	61	27S0526	51W2159	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E INFORMATIVA DE IBICARE
43.47	SC	CURITIBANOS	53000.011752/2012	0	27S1658	50W3457	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA MARIA ROSA FM
44.21	SC	CURITIBANOS	53900.017540/2015	4	27S1716	50W3438	RAUT	RADIO COMUNITARIA MARIA ROSA FM
44.21	SC	CURITIBANOS	53820.000872/1998	4	27S1716	50W3438	LDE	RADIO COMUNITARIA MARIA ROSA FM
	SC	CURITIBANOS	01250.064314/2019	4	27S1716	50W3438	POS	RADIO COMUNITARIA MARIA ROSA FM





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

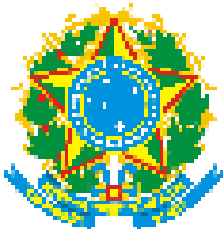
Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

8/24/20 12:53 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.36	SC	TREZE TÍLIAS	53999.000597/1998	4	26S5930	51W2405	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE TREZE TILIAS
46.80	SC	CAMPOS NOVOS	53900.028739/2014	8	27S2336	51W1309	POSPAN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
46.80	SC	CAMPOS NOVOS	53900.028735/2014	8	27S2336	51W1309	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
46.80	SC	CAMPOS NOVOS	53740.002167/1999	0	27S2336	51W1309	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
46.98	SC	CAMPOS NOVOS	53000.015744/2004	0	27S2405	51W1235	RAQ	RADIO COMUNITARIA VIDA NOVA FM
47.54	SC	TREZE TÍLIAS	53000.057214/2011	0	26S5954	51W2452	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE TREZE TILIAS
47.85	SC	PONTE ALTA DO NORTE	53000.055207/2011	39	27S0927	50W2811	ARQDE F	ASSOCIACAO BOM SAMARITANO DE PONTE ALTA DO NORTE
47.85	SC	PONTE ALTA DO NORTE	53000.006136/2010	0	27S0927	50W2811	ARQCD I	ASSOCIACAO BOM SAMARITANO DE PONTE ALTA DO NORTE
48.13	SC	PONTE ALTA DO NORTE	01250.008843/2018	0	27S1000	50W2810	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA NORTE PONTE ALTENSE
48.38	SC	PONTE ALTA DO NORTE	53000.000115/2005	20	27S0930	50W2752	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL PONTE ALTA DO NORTE
48.41	SC	CAMPOS NOVOS	53740.000352/2000	8	27S2412	51W1353	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
48.41	SC	CAMPOS NOVOS	53900.036981/2016	8	27S2412	51W1353	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
	SC	CAMPOS NOVOS	53900.050348/2015	8	27S2412	51W1353	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

8/24/20 12:53 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.71	SC	VARGEM	53000.050092/2013	61	27S2921	50W5248	ARQDE F	ASSOCIACAO VARGENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.16	SC	SALTO VELOSO	53900.053851/2015	4	26S5425	51W2423	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE SALTO VELOSO
49.16	SC	SALTO VELOSO	53900.006048/2014	4	26S5425	51W2423	RENDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE SALTO VELOSO
49.16	SC	SALTO VELOSO	53820.000537/1998	4	26S5425	51W2423	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE SALTO VELOSO
49.23	SC	SALTO VELOSO	53000.059315/2012	4	26S5416	51W2422	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE SALTO VELOSO

Nº de Linhas: 0



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.059682/2018 Localidade / UF: FRAIBURGO/SC
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Michele Simonetti, nº 1262 Nº . - B. São Miguel FRAIBURGO - SC
Endereço Estúdio: Avenida Michele Simonetti, nº 1262 Nº . - B. São Miguel FRAIBURGO - SC
Endereço Sede: MICHELE SIMONETTI Nº 591 - B. SAO MIGUEL FRAIBURGO - SC

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.3	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.
A entidade deve apresentar novo Requerimento de outorga com as mesmas coordenadas do Anexo 6.

Luis Felipe Souza da Silva



DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.059682/2018-15, de interesse da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fraiburgo / SC**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5814446) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5814465).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

3. A entidade deve apresentar novo Requerimento de Outorga, com os novos dados de instalação do sistema irradiante, apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (5703278).

Brasília, 24 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 24/08/2020, às 13:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5814467** e o código CRC **0F876A70**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5814446)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5814465)

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MC nº 5814467



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Município/UF: FRAIBURGO/SC **INSTRUÇÃO – ÚLTIMA OPORTUNIDADE**

Processo nº: 01250.059862/2018-15 CNPJ: 31.758.648/0001-55

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3429113) ok

4. Estatuto Social: fl. 50/64 (3429113) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

f. 18/32 (5703278)

5. Ata de constituição: fl. 35/49 (3429113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 35/49 (3429113) para o período de 24/08/2018 a 24/08/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (3429113)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Elizeo Ribeiro – f.	não	029554710930 23/06/1975	824.956.539-87	Não
Vice-Presidente: José Vilmar Pimentel – f. 38	Não	002110870930 15/08/1955	383.554.349-00	Não
Tesoureiro: Alef Jean Detânico de Souza – f. 37	Não	059617550914 01/11/1995	099.933.299-67	Não
Secretário: Adilso Guimarães – f. 36	Não	031853070922 25/04/1975	848.013.109-82	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 3/34 (3429113)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 3/5 (3855631)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 15/05/2020: recurso provido. Entidade habilitada. Para instrução.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, I
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, IV
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, I
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, V-**ok**
- e) Órgão administrativo e cargos: 22
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 23/27 -**24, ok**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 20- mandato de 2 anos e uma reeleição; **33, §3º-prorroga até posse de novo Conselho Gestor alterou para: desde que não ultrapasse o prazo de 4 anos**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 28/32-**alterar para comunidade local (não município)**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1ª
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/9º
- c) Direitos e deveres dos associados: 6º/7º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 38
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 14/19
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 14, 42
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 14
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:8º
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 14/19
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:15
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 40/41- **doação condicionada – não alterado**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (5511277)
- 2.2 Certidão FGTS: (5522116)
- 2.3 Certidão PGFN : (5522112)
- 2.4 Certidão CNDT: (5522119)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5511262)

3. Pesquisa Anatel (5522103) e Radar (5511254)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 1/6 (5703278)

OBSERVAÇÕES: 20/05/2020: Anexo 6. Estatuto social. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJSC, ok. Mandato vencerá em 24/08/2020.

05/10/2020: Ofício 19064/2020, recebido em 09/06/2020, resposta em 14/07/2020: conforme Despacho 5814467, houve alteração de coordenadas, apresentar novo anexo 2. Estatuto social: não promoveu todas as alterações, alterar composição do Conselho Comunitário. Não apresentou ata de eleição de nova diretoria, mandato venceu em 24/08/2020. Existe entidade autorizada no Município, assim, é a última oportunidade para saneamento, sob pena de indeferimento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.758.648/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MICHELE SIMONETTI	NÚMERO 591	COMPLEMENTO *****
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRAIBURGO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9974-1131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2020** às **20:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



CNPJ: **31.758.648/0001-55**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 20:32:25 do dia 05/10/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Imprimir

Voltar

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
CNPJ: 31.758.648/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:29:13 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2021.
Código de controle da certidão: **0C37.1EB5.D307.89C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.758.648/0001-55
Certidão nº: 25372398/2020
Expedição: 05/10/2020, às 20:30:14
Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.758.648/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.758.648/0001-55

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DES CULT E ART

Endereço: AV MICHELE SIMONETTI / SAO MIGUEL / FRAIBURGO / SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2020 a 20/10/2020

Certificação Número: 2020092102153376378250

Informação obtida em 05/10/2020 20:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5916/2020/MCOM

Brasília, 28 de outubro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Elizeo Ribeiro

Representante Legal da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**,
(CNPJ nº 05.994.964/0001-16)
Rua Nereu Ramos, 581 - Bairro São Miguel
89580-000 - FRAIBURGO - SC

Assunto: PROCESSO nº 01250.059682/2018-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES -EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Ofício nº 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC/52163), recebido em 09/06/2020, por correspondência eletrônica 5581579, com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/07/2020, por meio do protocolo nº 53115.001753/2020-63.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 . Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes, uma vez que houve alteração nas coordenadas inicialmente informadas, conforme Despacho 5814467 (as novas coordenadas são aceitas, mas é preciso que a informação esteja igual em todos os documentos):**

"1. *Informo que o processo nº 01250.059682/2018-15, de interesse da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo / SC, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5814446) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5814465).*

2. *Encaminhe-se para realização de Revisão Final.*

3. *A entidade deve apresentar novo Requerimento de Outorga, com os novos dados de instalação do sistema irradiante, apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (5703278).*

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.2. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde **24/08/2020**. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Se forem eleitos novos dirigentes, deverá encaminhar comprovante de nacionalidade e maioria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, §

Portaria:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 4: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

3.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.3.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Não pode ser mantida a redação do art. 33, §3º, que, em " caso de impugnação, proroga-se o mandato da diretoria anterior ao pleito até a posse do novo Conselho Gestor da Entidade, desde que não ultrapasse o prazo limitado ao máximo de (04) quatro anos".

O limite do mandato é de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição, e do modo como consta, o mandato da diretoria é de (02) dois anos, podendo ser reeleita, e em cada mandato prorrogado por quatro anos, o que é inadmissível pela legislação aplicável, devendo ser excluída tal possibilidade.

e. O estatuto social não especifica a composição correta do Conselho Comunitário, conforme art. 8º da Lei nº 9.612/1998:

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Assim, deve ser corrigido o art. 28 do estatuto, para constar que as entidades devem ser da "**comunidade local**", e não do Município, como consta.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.3.2. Código Civil:

Art. 61: A previsão da destinação do seu patrimônio, em caso de extinção, tendo em vista o caráter estritamente comunitário exigido, não pode prever a retenção de "*doação condicionada*", até mesmo por não constar das fontes de recurso para sua manutenção. Se fosse permitida a retenção, poderia haver caso em que todo o patrimônio fosse considerado "*doação condicionada*", e não haveria a constituição do patrimônio da associação, que é a destinatária da outorga, caso seja deferida.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salieta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho 5814467



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/10/2020, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5949205** e o código CRC **BA414430**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5916/2020/MCOM - Processo nº 01250.059682/2018-15 - Nº SEI: 5949205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Data de Envio:

30/10/2020 12:28:12

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

gabriela.thalia@outlook.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.059682/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5949205.html

Despacho_5814467.html

Roteiro_5814465_Tecnica2_43_.PDF

Relacao_5814446_relatorioVizinho__86_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Alice Lorena de Barros Santos

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:

05.994.964/0001-16

Nome comercial:

Razão social:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE HONORIO S

Ano de constituição:

2005

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização

Serviços Postais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público
- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores – CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Ancilar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas



Convites

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process – IMP
- Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

XVI DE NOVOEMBRO

Nº 523

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

PR

Município:

HONÓRIO SERPA



epresentante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

CPF: 025.446.219-74
Representante legal: jose erico ferreira
RG: 73006686
Órgão expedidor: ssp

Comunicação oficial

Telefone: 46 - 2451178
Endereço para correspondência: XVI DE NOVEEMBRO
UF: PR
Município: HONÓRIO SERPA
CEP: 85548000
Bairro: CENTRO
E-mail principal: gabriela.thalia@outlook.com
E-mail adicional 1:
E-mail adicional 2:
E-mail adicional 3:
E-mail adicional 4:

Voltar



Município/UF: FRAIBURGO/SC **INDEFERIMENTO**

Processo nº: 01250.059862/2018-15

CNPJ: 31.758.648/0001-55

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3429113) ok

4. Estatuto Social: fl. 50/64 (3429113) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

f. 18/32 (5703278)

5. Ata de constituição: fl. 35/49 (3429113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 35/49 (3429113) para o período de 24/08/2018 a 24/08/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (3429113)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Elizeo Ribeiro – f.	não	029554710930 23/06/1975	824.956.539-87	Não
Vice-Presidente: José Vilmar Pimentel – f. 38	Não	002110870930 15/08/1955	383.554.349-00	Não
Tesoureiro: Alef Jean Detânico de Souza – f. 37	Não	059617550914 01/11/1995	099.933.299-67	Não
Secretário: Adilso Guimarães – f. 36	Não	031853070922 25/04/1975	848.013.109-82	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 3/34 (3429113)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 3/5 (3855631)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 15/05/2020: recurso provido. Entidade habilitada. Para instrução.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, I
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, IV
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, I
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, V-ok
- e) Órgão administrativo e cargos: 22
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 23/27 -24, ok
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 20- mandato de 2 anos e uma reeleição; 33, §3º-prorroga até posse de novo Conselho Gestor alterou para: desde que não ultrapasse o prazo de 4 anos
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 28/32-alterar para comunidade local (não município)

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1ª
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/9º
- c) Direitos e deveres dos associados: 6º/7º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 38
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 14/19
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 14, 42
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 14
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:8º
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 14/19
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:15
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 40/41- doação condicionada – não alterado

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (5511277)
- 2.2 Certidão FGTS: (5522116)
- 2.3 Certidão PGFN : (5522112)
- 2.4 Certidão CNDT: (5522119)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5511262)

3. Pesquisa Anatel (5522103) e Radar (5511254)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 1/6 (5703278)

OBSERVAÇÕES: 20/05/2020: Anexo 6. Estatuto social. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJSC, ok. Mandato vencerá em 24/08/2020.

05/10/2020: Ofício 19064/2020, recebido em 09/06/2020, resposta em 14/07/2020: conforme Despacho 5814467, houve alteração de coordenadas, apresentar novo anexo 2. Estatuto social: não promoveu todas as alterações, alterar composição do Conselho Comunitário. Não apresentou ata de eleição de nova diretoria, mandato venceu em 24/08/2020. Existe entidade autorizada no Município, assim, é a última oportunidade para saneamento, sob pena de indeferimento.

25/03/2021: Ofício nº 5916/2020 recebido em 30/10/2020, sem resposta até esta data. Processo indeferido.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
NOTA TÉCNICA Nº 3720/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.059682/2018-15.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**, em virtude da publicação do Edital nº 196/2018, no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

Portaria nº	Dispositivo	Descrição	Análise
4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 43, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 41 e 42.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art 41 e 42 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 5916/2020/MCOM (59492055949205). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 30/10/2020 conforme correspondência eletrônica (6034584), enviada para o endereço cadastrado (6860795), entretanto, não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica o **indeferimento** do processo.
4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 31/03/2021, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 31/03/2021, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/04/2021, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6860852** e o código CRC **A393B9A5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 6860852

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 211 / 2021

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA** ao uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 3720/2021/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.059682/2018-15, de sorte a INDEFERIR o pedido da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fraiburgo/SC**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/04/2021, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6860880** e o código CRC **74491172**.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 6860880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6815/2021/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Elizeo Ribeiro

Representante Legal da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**,
(CNPJ nº 05.994.964/0001-16)
Rua Nereu Ramos, 581 - Bairro São Miguel
89580-000 - FRAIBURGO - SC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059682/2018-15.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3720/2021/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/04/2021, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6860892** e o código CRC **B284C55F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6815/2021/MCOM - Processo nº 01250.059682/2018-15 - Nº SEI: 6860892

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Data de Envio:

12/04/2021 17:39:51

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

gabriela.thalia@outlook.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.059682/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_6860892.html

Nota_Tecnica_6860852.html

Despacho_de_Decisao_6860880.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Francisca de Carvalho Machado

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa física

CPF: 025.446.219-74

Nome: jose erico ferreira

RG: 73006686 Órgão expedidor: ssp UF: PR

Data de nascimento: 19/08/1975 Sexo: Masculino Feminino Cor ou raça: Branca

Telefone: 46 - 9997-4040 Celular: 46 - 9997-40409

Endereço da Sede: avenida XVI de novembro N°: 523

CEP: 85.548-000 Bairro/Distrito/Setor: CENTRO

UF: PR Município: HONÓRIO SERPA

E-mail da pessoa física:

Cadastro OAB

Possui OAB?

 Sim Não

Número OAB:



Documento - Registro OAB:

CPF e RG.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Documentos

Documento de identidade:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

CPF e RG.pdf



Comprovante de endereço:

CPF e RG.pdf



Voltar



Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Francisca de Carvalho Machado

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 05.994.964/0001-16

Nome comercial:

Razão social:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE HONORIO S

Ano de constituição:

2005

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização

Serviços Postais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf](https://mereg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817)
<https://mereg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público
- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores – CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Ancilar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf](https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817)
<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process – IMP
- Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

XVI DE NOVENBRO

Nº 523

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

PR

Município:

HONÓRIO SERPA



representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

CPF:	025.446.219-74
Representante legal:	jose erico ferreira
RG:	73006686
Órgão expedidor:	ssp

Comunicação oficial

Telefone:	46 - 2451178
Endereço para correspondência:	XVI DE NOVENBRO
UF:	PR
Município:	HONÓRIO SERPA
CEP:	85548000
Bairro:	CENTRO
E-mail principal:	gabriela.thalia@outlook.com
E-mail adicional 1:	
E-mail adicional 2:	
E-mail adicional 3:	
E-mail adicional 4:	

[Voltar](#)

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11363/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.059682/2018-15.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, na localidade de **Fraiburgo**, estado de **Santa Catarina**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União em 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 3720/2021/SEI-MCOM (6860852), a entidade teve seu requerimento **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 41 e 42 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 5916/2020/MCOM (5949205).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 30/10/2020, conforme correspondência eletrônica (6034584), enviada para o endereço cadastrado (6860795), entretanto, não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 6815/2021/MCOM(6860892), encaminhado por correspondência eletrônica (7007782) em 12/04/2021, tendo **até o dia 30/07/2021** para recorrer nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018 bem como da portaria 2.344 de 06 de abril de 2021 que suspendeu os prazos até 30/06/2021.

4. Na sequência, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **12/05/2021** sob o nº 53115.012449/2021-22, alegando, em suma, que:

A Entidade (Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo) já devidamente qualificada nos autos, informa que não recebeu por meio de correspondência eletrônica e, portanto, não teve conhecimento do envio da Nota Técnica nº 3720/2021 e Ofício nº 5916/2020, que o Ministério alega ter sido recebido pela entidade em 30/10/2020.

Esclarece que tomou conhecimento do envio dos referidos documentos após contato direto com o Ministério para solicitar informações do processo nº 01250.059682/2018-15 e ficou extremamente surpresa com o possível indeferimento do pedido.

Assim, dentro do prazo recursal, em cumprimento ao Ofício nº 5916/2020, promove a juntada da documentação requerida para fins de cumprimento de exigências e requer que estas seja recebidas e analisadas para fins de deferimento do pedido.

Ademais, solicitamos que considerem os seguintes endereços eletrônicos...

5. Ao que se verifica, a entidade anexou um requerimento de outorga que não atende ao disposto na portaria 4334/2015 e alterações, um requerimento de registro do Estatuto Social, Ata de alteração do Estatuto, Certidão da Ata da Segunda alteração do Estatuto, Formulário anexo 6, Ata de eleição e posse da Nova Diretoria e Estatuto Social consolidado, alegou não ter recebido os documentos e por isto não os enviou anteriormente.

6. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

6.1 Em primeiro lugar é preciso esclarecer que as correspondências eletrônicas são enviadas para os endereços cadastrados no CADSEI, que são de única e exclusiva responsabilidade da entidade.

6.2 Considerando a alegação de que não foram recebidas as correspondências enviadas por este Ministério, verificamos que no primeiro formulário (Anexo 6) apresentado continha o número do CNPJ de outra entidade 05.994.964/0001-16, Fls. 1-2 §429113), por este motivo as correspondências eletrônicas foram enviadas para a entidade detentora do CNPJ indicado.

6.3 De acordo com a Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018:

Art. 17. O cadastro de usuário externo é obrigatório para qualquer pessoa física ou jurídica de Direito Público ou de Direito Privado que se relacione ou necessite se relacionar com o MCTIC no que diz respeito à comunicação de atos processuais.

Art. 18. **O cadastro implicará aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico no MCTIC** conforme previsto nesta Portaria e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário externo a:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

- I - peticionar eletronicamente documentos para juntada em processos;
- II - acompanhar os processos em que peticionar ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;
- III - ser intimado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares; e
- IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com o MCTIC.

§ 1º O disposto neste artigo poderá se dar por meio de sistemas integrados ao SEI-MCTIC.

§ 2º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

Art. 19. A partir do cadastro do usuário externo, as comunicações de atos processuais nos procedimentos em trâmite no MCTIC serão efetuadas por meio eletrônico.

§ 1º As comunicações de atos processuais relativas a processos de apuração de infração serão realizadas por via postal, com aviso de recebimento - AR.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, as respostas relativas a processos de apuração de infração deverão ser enviadas em meio eletrônico ou conforme solicitado pela administração.

§ 3º Quando necessária nova movimentação, as comunicações de atos processuais destinadas a usuários externos com processos administrativos em trâmite no MCTIC que não tenham efetuado cadastro no SEI-MCTIC deverão conter instruções referentes ao cadastramento para a continuidade das tratativas em meio eletrônico.

§ 4º O envio de requerimentos, recursos e atos processuais em geral, por meio eletrônico, mediante o uso de assinatura eletrônica, deverão cumprir os termos do art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.

Art. 20. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - a atualização de seus dados cadastrais:

II - o sigilo da senha de acesso, sendo esta pessoal, intransferível e indelegável, não sendo oponente, alegação de uso indevido:

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico para que, caso solicitado, sejam apresentados ao MCTIC, nos termos do § 5º do art. 11 desta Portaria;

VI - a verificação e guarda, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VII - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;

VIII - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre o MCTIC, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas protocolização por meio diverso;

IX - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-MCTIC, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, na forma do art. 24 desta Portaria, independentemente do fuso horário no qual se encontra o usuário externo;

X - assegurar as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

XI - a observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos no art. 26 desta Portaria.

Parágrafo único. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-MCTIC ou de sistema integrado não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

7. Dito isto, muito **embora a entidade não tenha apresentado o Requerimento de Outorga correto**, considerando que houve um erro da parte administrativa e considerando que a entidade não possui concorrentes, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909/2018 e 1.976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

- I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

8. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise, desde que a entidade apresente corretamente o Requerimento de Outorga solicitado por meio do Ofício nº 5916/2020, no prazo improrrogável de 30 dias.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 22/09/2021, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2021, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/09/2021, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8128051** e o código CRC **54096D51**.

Minutas e Anexos

Formulário Requerimento de Outorga (8129432)

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 8128051



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 635 / 2021

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA** ao uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 11363/2021/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.059682/2018-15, de sorte **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga** à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo** entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fraiburgo/SC**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/09/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8128649** e o código CRC **AC09B788**.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 8128649



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 20235/2021/MCOM

Brasília, 30 de setembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Elizeo Ribeiro

Representante Legal da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo** (CNPJ nº 31.758.648/0001-55)

Rua Nereu Ramos, 581 - Bairro São Miguel

89580-000 - FRAIBURGO - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059682/2018-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11363/2021/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual desde que a entidade se atente para o que consta no item 8 da Nota Técnica.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 30/09/2021, às 08:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8128692** e o código CRC **07B690C1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20235/2021/MCOM - Processo nº 01250.059682/2018-15 - Nº SEI: 8128692



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Data de Envio:

30/09/2021 17:04:04

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

matheus.f.s.tonial@hotmail.com
matheustonial@castelo.com.br
matheustonial2000@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.059682/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_8128692.html
Formulario_8129432_ANEXO_2_outorga.pdf
Nota_Tecnica_8128051.html
Despacho_de_Decisao_8128649.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

CHECKLIST

Município/UF: **Fraiburgo/SC**

Processo nº: 01250.059682/2018-15 CNPJ: 31.758.648/0001-55

Número de concorrentes: **0**Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**Prazo de inscrição: **06/08/2018 a 04/10/2018**

1. Data de postagem/SEI: : 03/10/2018
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (8303170)
 4. Estatuto Social: Fls. 1-16 (7283835) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 35-49 (3429113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 4-10 (7283833) para o período de 17/12/2020 a **17/12/2022**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 36-39 (3429113)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Elizeo Ribeiro	Não	029554710930 23/06/1975	Wanderlei da Silva Ribeiro e Neusa de Fátima Ribeiro	824.956.539- 87	Não
Vice-Presidente: José Vilmar Pimentel	Não	002110870930 15/08/1955	Frederico Pimentel e Etelvina Gomes Pimentel	383.554.349- 00	Não
Tesoureiro: Alef Jean Detânico de Souza	Não	059617550914 01/11/1995	Aginaldo de Souza e Roseneti de Souza Detânico	099.933.299- 67	Não
Secretário: Adilson Guimarães	Não	031853070922 25/04/1975	José Guimarães Sobrinho e Venilde Thibes Ribeiro Guimarães	848.013.109- 82	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 3-34 (3429113)
 9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 3-5 (3855631)
 11. Pesquisa Anatel (5522103) e Radar (5511254)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5511262)
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 1-16 (7283835)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 22**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23-27**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 20**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-32**

1.2 Adequação ao Código Civil:instituição, fins e sede: **Art. 1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6-7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 38**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 33-37**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40, 42**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto **Art. 13-19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 40-41**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (8459632)
- 2.2 Certidão FGTS: (8459632)
- 2.3 Certidão PGFN : (8459632)
- 2.4 Certidão CNDT: (8459632)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8459715)

3. Pesquisa Anatel (8459632) e Radar () **Sem sistema**

- 4. Anexo 6/ART: fl. (7283830)

OBSERVAÇÕES: 11/11/2021: Processo instruído faltando apenas a Atualização do Radar.

Será enviado para área técnica para fins de revisão de documentos apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/11/2021, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8448866** e o código CRC **B8B8A0AC**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.758.648/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MICHELE SIMONETTI	NÚMERO 591	COMPLEMENTO *****
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRAIBURGO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9974-1131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2021** às **16:43:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



CNPJ: **31.758.648/0001-55**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:44:21 do dia 11/11/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.758.648/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DES CULT E ART
Endereço: AV MICHELE SIMONETTI / SAO MIGUEL / FRAIBURGO / SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110800495297796224

Informação obtida em 11/11/2021 16:45:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
CNPJ: 31.758.648/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:50 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **CEB7.8BD4.E58D.2699**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.758.648/0001-55
Certidão nº: 53096229/2021
Expedição: 11/11/2021, às 16:45:29
Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.758.648/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15.**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 11 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/11/2021, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8459715** e o código CRC **E1592C3A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 8459715



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



CNPJ:

31.758.648/0001-55

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:41:15 do dia 22/11/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)





Imprimir

Voltar



Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SC	Município: Fraiburgo
---------------	-----------------------------

Município	Canal	Frequência
Fraiburgo	285	104,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado

Data: 20/04/2022

Hora: 11:51:50

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir
------------------------------	--------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.758.648/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MICHELE SIMONETTI	NÚMERO 591	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRAIBURGO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9974-1131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **11:50:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

CNPJ: **31.758.648/0001-55**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:52:33 do dia 20/04/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.758.648/0001-55

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DES CULT E ART

Endereço: AV MICHELE SIMONETTI / SAO MIGUEL / FRAIBURGO / SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2022 a 19/05/2022

Certificação Número: 2022042012002507314183

Informação obtida em 20/04/2022 12:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.758.648/0001-55
Certidão nº: 12386502/2022
Expedição: 20/04/2022, às 11:56:25
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.758.648/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
CNPJ: 31.758.648/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:55 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **7238.71AF.3B61.1501**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15.**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9722447.

Brasília, 20 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/04/2022, às 12:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9722559** e o código CRC **529381B7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 9722559



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos ▾

Adicionar filtro Todos

Tipo

igual a ▾

Atividade de Inspeção ▾ +

Tipo de inspeção

contém ▾

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos ▾

Coordenadas Estação

Raio ▾

Lat: Lon: Raio:

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**.

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.059682/2018-15, de interesse da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, na localidade de Fraiburgo/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 20 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/04/2022, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9723479** e o código CRC **AA527A58**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 9723479



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

CHECKLIST

Município/UF: **Fraiburgo/SC**

Processo nº: 01250.059682/2018-15 CNPJ: 31.758.648/0001-55

Número de concorrentes: **0**Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**Prazo de inscrição: **06/08/2018 a 04/10/2018****Canal/Frequência: 285-104,9 (9722363)**

1. Data de postagem/SEI: : 03/10/2018
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (8303170)
 4. Estatuto Social: Fls. 1-16 (7283835) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 35-49 (3429113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 4-10 (7283833) para o período de 17/12/2020 a **17/12/2022**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 36-39 (3429113)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Elizeo Ribeiro	Não	029554710930 23/06/1975	Wanderlei da Silva Ribeiro e Neusa de Fátima Ribeiro	824.956.539- 87	Não
Vice-Presidente: José Vilmar Pimentel	Não	002110870930 15/08/1955	Frederico Pimentel e Etelvina Gomes Pimentel	383.554.349- 00	Não
Tesoureiro: Alef Jean Detânico de Souza	Não	059617550914 01/11/1995	Aginaldo de Souza e Roseneti de Souza Detânico	099.933.299- 67	Não
Secretário: Adilson Guimarães	Não	031853070922 25/04/1975	José Guimarães Sobrinho e Venilde Thibes Ribeiro Guimarães	848.013.109- 82	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 3-34 (3429113)
 9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 3-5 (3855631)
 11. Pesquisa Anatel (5522103) e Radar (5511254)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5511262)
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 1-16 (7283835)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 22**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 23-27**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 20**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 28-32**

**Autenticação ao Código Civil:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6-7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 38**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art. 33-37**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40, 42**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto **Art. 13-19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 40-41**

REVISÃO FINAL

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (9722447)
- 2.2 Certidão FGTS: (9722447)
- 2.3 Certidão PGFN : (9722447)
- 2.4 Certidão CNDT: (9722447)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9722559)
- 3. Pesquisa Anatel (9722447) e Fiscaliza (9723479)
- 4. Anexo 6/ART: fl. (7283830)
- 5. Despacho Técnico de Aprovação: (5814467)

OBSERVAÇÕES: 20/04/2022: Processo instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/04/2022, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9723527** e o código CRC **10323BE9**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.059682/2018-15.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fraiburgo/SC**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/10/2018, processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESOLVLOVIMENTO CULTURAL E ARTÍSITCO DE FRAIBURGO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Elizeo Ribeiro
Vice-Presidente: José Vilmar Pimentel
Tesoureiro: Alef Jean Detânico de Souza
Secretário: Adilson Guimarães
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Michele Simonetti, 1262 - São Miguel Coordenadas geográficas: 27°03'16"S de latitude e 50°56'20"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Michele Simonetti, 1262 - São Miguel

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (8303170)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 1-16 (7283835)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 35-49 (3429113)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-10 (7283833)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 36-39 (3429113)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 3-34 (3429113)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 3-5 (3855631)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7283830) - Despacho COREC_MCOM_RADCOM (5814467)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9722447
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9722447
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9722447
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9722447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9722447
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9723479) (9723473)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COREC_MCOM_RADCOM (5814467), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (5814446).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9722559).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/04/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/04/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9723858** e o código CRC **C9DC4B37**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente da República,
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059682/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, cuja sede se situa na Avenida Michele Simonetti, 591 - São Miguel, na localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 9723858

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Ofício Interno nº 19373/2022/MCOM

Brasília, 04 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM (9723858)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM (9723858), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 05/05/2022, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9786434** e o código CRC **B0D0B371**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19373/2022/MCOM - Processo nº 01250.059682/2018-15 - Nº SEI: 9786434



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 23 e 25** ;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**, com base no **Edital n° 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **03/08/2018**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA N° 26506/2018/SEI-MCTIC (SEI 3631254)**, na qual identificou pendências que acarretavam a inabilitação da entidade, conforme acolhido pelo **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3632739**. A entidade apresentou recurso administrativo protocolado sob o n.º SEI 01250.007438/2019-58, o qual foi julgado procedente, com base no inciso I, do §2º do art. 47 da Portaria n.º 4334/2015, alterada pela Portaria n.º 1909/2018, ensejando a reconsideração da decisão, nos termos do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3980963**.

3. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme análise realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5522163)**.

4. Em razão da alteração das coordenadas para instalação do sistema irradiante, a entidade foi instada a apresentar novo requerimento de outorga. Todavia, permaneceu silente, gerando nova decisão de indeferimento, conforme **NOTA TÉCNICA N° 3720/2021/SEI-MCOM (SEI 6860852)** e **Despacho de Decisão 211 (SEI 6860880)**. Através do protocolo SEI n.º 53115.012449/2021-22, a entidade apresentou razões de irrisignação, as quais foram acolhidas por meio do **Despacho de Decisão 635 (SEI 8128649)**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

5. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 5238/2022/SEI-MCOM (SEI 9723858)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n° 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado n° 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei n° 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7°, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações as, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da*



comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação



Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9723527) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM (SEI 9723858)**.



20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no **OFÍCIO N° 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5522163)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital n° 198/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 03/10/2018:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria n° 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei n° 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5510845**, a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo / SC, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018"*. Entretanto, nos termos do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467**, novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5703278). Assim, **solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei n° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC.**

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei n° 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto n° 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA N° 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias n° 1.909/2018/SEI-MCTIC e n° 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (8303170)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei n° 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 1-16 (7283835)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 35-49 (3429113)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-10 (7283833)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 36-39 (3429113)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 3-34 (3429113)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 3-5 (3855631)



8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7283830) - Despacho COREC_MCOM_RADCOM (5814467)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9722447
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9722447
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9722447
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9722447
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9722447
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9723479) (9723473)

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 28), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 7283835 - fls. 1/6). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9723527)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 9722559** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

29. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467, que considerou que o processo "encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5814446) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5814465)".**

30. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.



31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9723479**, constatou-se que “*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*”.

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

34. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 3429113).

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 23, 25 e 36.**

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o uso do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059682201815 e da chave de acesso 0841ebe7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889396036 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 17-05-2022 11:48. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01013/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, na localidade de Fraiburgo/SC.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 23, 25 e 36 do PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, na localidade de Fraiburgo/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889529733

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059682201815 e da chave de acesso 0841ebe7

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889529733 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 17-05-2022 17:19. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889529733

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01033/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 17 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059682201815 e da chave de acesso 0841ebe7

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889960856 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 17-05-2022 20:08. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889960856

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890212), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/05/2022, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9890324** e o código CRC **C44228F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 9890324



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

DESPACHO

Processo nº: 01250.059682/2018-15

Referência: Parecer Jurídico nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890212)

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890212) e providências cabíveis.

Brasília, 18 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 19/05/2022, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9890602** e o código CRC **4E69FF05**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 9890602



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**

Referência: Parecer Jurídico n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890212)

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo.**

Assunto: **Encaminhamento à COESA_MCOM_ENG.**

À Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares.

Tratam os autos de outorga referente a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fraiburgo/SC**.

Em atenção ao item 23 do Parecer Jurídico n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890212):

23. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5510845, a área técnica atestou que "Após análise inicial de documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo / SC, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018". Entretanto, nos termos do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467, novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5703278). Assim, solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Encaminho o processo à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares para verificação dos Formulários de Dados Técnicos constante no processo, para que seja emitido um despacho conclusivo, a fim de que seja atendida a recomendação da Consultoria Jurídica deste Ministério e seja dada continuidade no processo.

Brasília, 23 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 23/06/2022, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10073570** e o código CRC **2CDA0DDF**.

Minutas e Anexos

- Formulário Anexo 6 fl. 01 a 04 e 22 e 23 (4955450)
- Formulário Anexo 6 fl. 19- 22 (5992005)

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

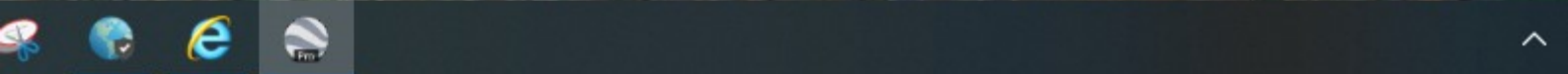
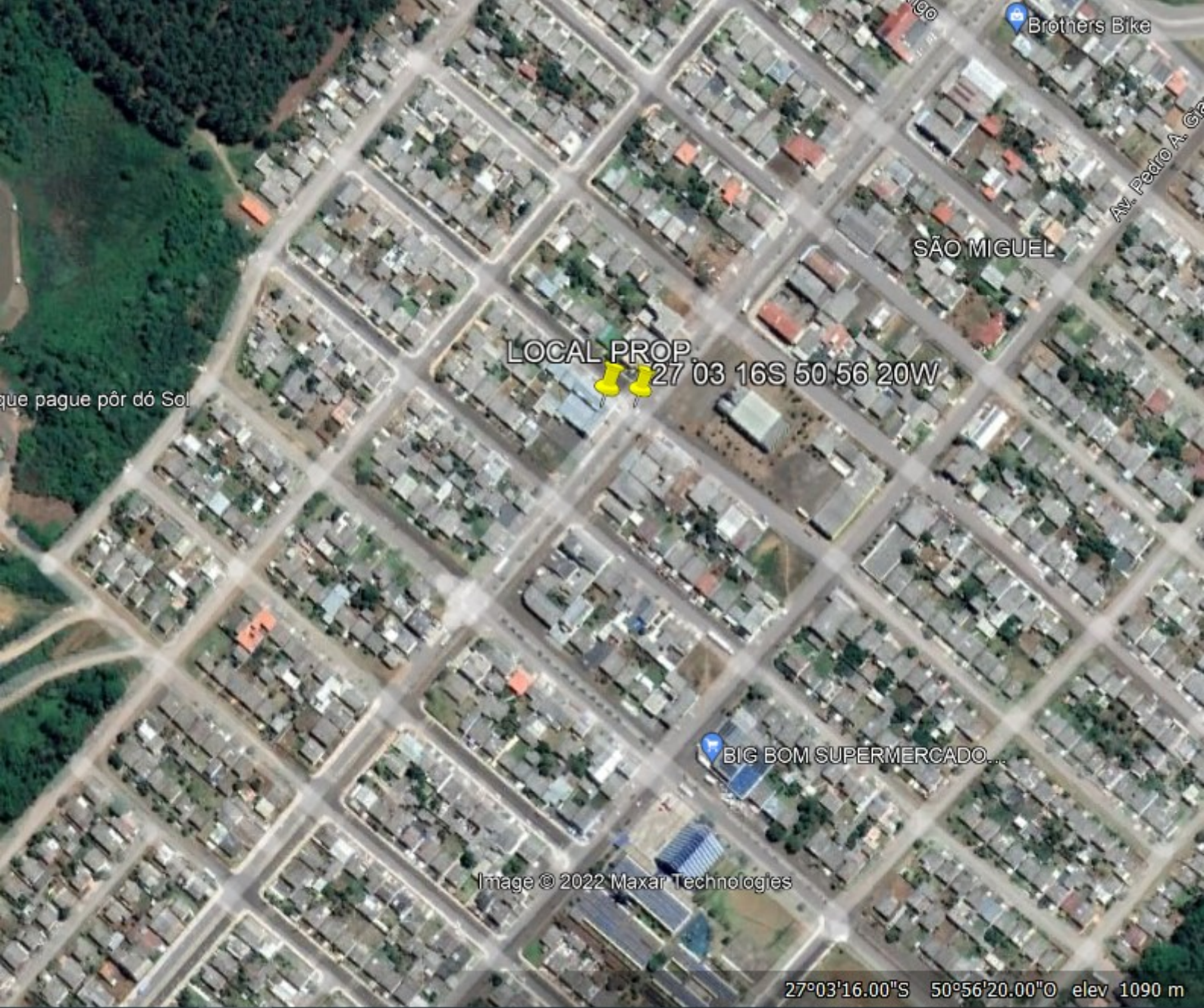
SEI-MCOM nº 10073570



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



Padrinhos Mã

Google Earth

altitude do ponto de visão 2.0

10:40
11/07/202



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500596822018

7/11/22 11:00 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	FRAIBURGO	01250.059682/2018	196	27S0316	50W5620	RFC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
0.14	SC	FRAIBURGO	53000.014310/2011	0	27S0312	50W5622	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
0.15	SC	FRAIBURGO	53900.005847/2014	0	27S0312	50W5623	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
0.15	SC	FRAIBURGO	53900.014329/2014	0	27S0320	50W5617	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL UNIAO
1.08	SC	FRAIBURGO	53000.002726/2003	19	27S0249	50W5555	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE FRAIBURGO - ACAF
3.60	SC	FRAIBURGO	53000.056853/2005	0	27S0134	50W5517	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE FRAIBURGO
3.60	SC	FRAIBURGO	53100.000741/2004	19	27S0134	50W5517	ARQDE F	ASSOCIACAO FRAIBURGUENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA AFRAIDICOM
3.65	SC	FRAIBURGO	53820.000661/1998	19	27S0134	50W5513	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE FRAIBURGO
3.72	SC	FRAIBURGO	53000.027162/2013	59	27S0124	50W5530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRAIBURGO - ACF
3.72	SC	FRAIBURGO	53000.028756/2013	59	27S0124	50W5530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL UNIAO
3.90	SC	FRAIBURGO	53100.000037/2004	19	27S0120	50W5524	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CIDADANIA DE FRAIBURGO
3.90	SC	FRAIBURGO	53820.000745/1998	0	27S0120	50W5524	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CIDADANIA DE FRAIBURGO
	SC	FRAIBURGO	53100.000117/2004	19	27S0121	50W5505	LDE	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SOCIAL E CULTURAL VIDA FELIZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.059682/2018-15.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO.****Assunto: DESPACHO COREC_MCOM 10073570**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**, na localidade de **FRAIBURGO/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).</p> <p>OBS.: <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	5703278 págs. 01 a 06	X OBS		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:</p> <p>OBS.: <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	OBS			
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	OBS			
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	OBS			
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	OBS			
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	OBS			
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	OBS			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5703278, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	5703278 10153315 10153262	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	5703278 10153315 10153262			X

Desse modo, considerando que constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima itens 5 e 6. Diante disto, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS: os itens 2 e 3, acima, não constam do Formulário apresentado.

Brasília, 11 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/07/2022, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 13/07/2022, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2022, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10153320** e o código CRC **B53C04F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 10153320



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 603 / 2022

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO** uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVIII do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2021, atendendo a sugestão proferida pelo Parecer n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação divulgado por meio do Ofício nº 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, constante do process nº 01250.059682/2018-15, de bem como ratifica todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO DE FRAIBURGO** participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2018, na localidade de **Fraiburgo/SC**.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 20/07/2022, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10171107** e o código CRC **A8DDD218**.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 10171107



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.758.648/0001-55
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/09/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV MICHELE SIMONETTI

NÚMERO
591

COMPLEMENTO

CEP
89.580-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO
FRAIBURGO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9974-1131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2022** às **13:58:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

CNPJ: **31.758.648/0001-55**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:59:03 do dia 09/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/efe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Imprimir

Voltar

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.758.648/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DES CULTE ART
Endereço: AV MICHELE SIMONETTI / SAO MIGUEL / FRAIBURGO / SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2022 a 22/08/2022

Certificação Número: 2022072400532040756938

Informação obtida em 09/08/2022 14:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.758.648/0001-55
Certidão nº: 25377601/2022
Expedição: 09/08/2022, às 14:01:24
Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.758.648/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
CNPJ: 31.758.648/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:49 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **C889.7A49.A8E0.F429**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação: Adicionar filtro Todos
- Tipo: +
- Tipo de inspeção:
- Identificação da não Outorgada:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

4. FISCALIZAÇÃO

Buscar: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- Coordenadas Estação: Raio: Lat: 270315 Lon: 505620 Raio: Raio (km)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**.

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10288770).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data **não existe**, na localidade de **Fraiburgo/SC**, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10288770).

Brasília, 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/08/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10288782** e o código CRC **F3E9BC6E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 10288782



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15.**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890212) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no OFÍCIO Nº 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5522163), sem constar, portan priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

Justificativa da área - Recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 603 em anexo (10171107).

Recomendação Conjur - 23. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5510845, a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo / SC, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018". Entretanto, nos termos do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467, nov dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5703278). Assim, solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Justificativa da área - A esse respeito, o processo foi enviado à COESA_MCOM_ENG, área responsável pelas análises de cunho técnico, a qual emitiu o Despacho COESA_MCOM_ENG(10153320), onde afirma que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor."

Recomendação Conjur - 25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 28), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 7283835 - fls. 1/6). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10288371) e (10288782).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/08/2022, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10288811** e o código CRC **466355C9**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059682/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, cuja sede se situa na Avenida Michele Simonetti, nº 591 - São Miguel, na localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas
Antes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 1028811



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6407, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059682/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, cuja sede se situa na Avenida Michele Simonetti, nº 591 - São Miguel, na localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10306086** e o código CRC **24ABCODE**.



Brasília, 12 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6407, de 12 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10306117** e o código CRC **52590D38**.



Ofício Interno nº 23935/2022/MCOM

Brasília, 15 de Agosto de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6407/2022/SEI-MCOM (10306086) e Exposição de Motivos (10306117)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10288811), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6407/2022/SEI-MCOM (10306086) e Exposição de Motivos (10306117), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 25/08/2022, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10313110** e o código CRC **A6B914C0**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23935/2022/MCOM - Processo nº 01250.059682/2018-15 - Nº SEI: 10313110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/09/2022 14:35:22
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9107044
Data prevista de publicação: 19/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19909754	PORTARIA MCOM NA 6123.rtf	ad576b903993804a 6c8896aea2373fbd	22,00	R\$ 856,24
19909755	PORTARIA MCOM NA 6300.rtf	eb240214a39027f0 23ae469b806bec7d	26,00	R\$ 1.011,92
19909756	PORTARIA MCOM NA 6407.rtf	906d6fbff1022465 17904faf936da7e9	9,00	R\$ 350,28
19909757	PORTARIA MCOM NA 6448.rtf	b0d1351324127941 354f9c86f88e5323	8,00	R\$ 311,36
19909758	PORTARIA MCOM NA 6476.rtf	db7f1ade36474e78 fef0a6c0070515d0	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			73,00	R\$ 2.841,16

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9107044
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.407, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059682/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, cuja sede se situa na Avenida Michele Simonetti, nº 591 - São Miguel, na localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF:	SC	Distrito:					
Município:	Fraiburgo	Sub Distrito:					
Canal:	285	Local Especifico:					
Fase:	1						
Dados da Entidade							
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENV CULT E ART DE FRAIBURGO	CNPJ:	31.758.648/0001-55				
Nome Fantasia:		Bairro:	São Miguel				
Logradouro:	Av Michele Simonetti	Número:	591				
Telefone:	(46) 99741131	Fax:	Não Informado				
Situação:	Entidade não possui débitos						
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6407	Portaria	MC	12/08/2022	19/09/2022	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>
<file:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/KR1H0GL0.htm>

19/09/2022

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**.

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.407 de 12 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União de 19/09/2022, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.059682/2018-15, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/09/2022, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10404111** e o código CRC **919A2E64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI-MCOM nº 10404111



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Ofício Interno nº 25657/2022/MCOM

Brasília, 21 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10306117)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6407/2022/SEI-MCOM (10403943), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10306117), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/09/2022, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10410789** e o código CRC **BBC42A87**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25657/2022/MCOM - Processo nº 01250.059682/2018-15 - Nº SEI: 10410789



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.407, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25431/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.059682/2018-15.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10438261** e o código CRC **983BEC97**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25431/2022/MCOM - Processo nº 01250.059682/2018-15 - Nº SEI: 10438261



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.407, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

- EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 23 e 25** ;
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**, com base no **Edital n° 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **03/08/2018**.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA N° 26506/2018/SEI-MCTIC (SEI 3631254)**, na qual identificou pendências que acarretavam a inabilitação da entidade, conforme acolhido pelo **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3632739**. A entidade apresentou recurso administrativo protocolado sob o n.º SEI 01250.007438/2019-58, o qual foi julgado procedente, com base no inciso I, do §2º do art. 47 da Portaria n.º 4334/2015, alterada pela Portaria n.º 1909/2018, ensejando a reconsideração da decisão, nos termos do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3980963**.
3. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme análise realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5522163)**.
4. Em razão da alteração das coordenadas para instalação do sistema irradiante, a entidade foi instada a apresentar novo requerimento de outorga. Todavia, permaneceu silente, gerando nova decisão de indeferimento, conforme **NOTA TÉCNICA N° 3720/2021/SEI-MCOM (SEI 6860852)** e **Despacho de Decisão 211 (SEI 6860880)**. Através do protocolo SEI n.º 53115.012449/2021-22, a entidade apresentou razões de irrisignação, as quais foram acolhidas por meio do **Despacho de Decisão 635 (SEI 8128649)**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

5. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM (SEI 9723858)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *infine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 ponnorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações as, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da*



comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação



Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado Jlela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada Jlela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído Jlela Portaria nº 1.909,--1k 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja sanada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência. (...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada Jlela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;



IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em ap010.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

11.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doe. SEI nº 9723527) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM (SEI 9723858)**.



20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no **OFÍCIO Nº 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5522163)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 198/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 03/10/2018:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo 11). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo-, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5510845**, a área técnica atestou que "*Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo / SC, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018*". Entretanto, nos termos do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467**, novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5703278). Assim, **solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.**

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (8303170)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 1-16 (7283835)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 35-49 (3429113)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-10 (7283833)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 36-39 (3429113)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 3-34 (3429113)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7283830) - Despacho COREC MCOM_RADCOM
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	9722447
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	9722447
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	9722447
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9722447
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9722447
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9723479)(9723473)

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 28), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doe. SEI nº 7283835 - fls. 1/6). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9723527)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 9722559** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

29. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467, que considerou que o processo "encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5814446) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5814465)".**

30. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.



31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "idoneidade moral", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9723479**, constatou-se que "**não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPFIRG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada**".

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010-**, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

34. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...) "Art. 38[1]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e,/, g,h, i,j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 3429113).

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opma-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 23, 25 e 36.**

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2022.

TÓNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889396036 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 17-05-2022 11:48. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01013/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, na localidade de Fraiburgo/SC.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 23, 25 e 36 do PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, na localidade de Fraiburgo/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059682201815 e da chave de acesso 0841ebe7

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889529733 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 17-05-2022 17:19. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01033/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 17 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059682201815 e da chave de acesso 084lebe7

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889960856 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 17-05-2022 20:08. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2022 1 Edição: 178 1 Seção: 11 Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.407, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso li, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059682/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, cuja sede se situa na Avenida Michele Simonetti, nº 591 - São Miguel, na localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.407-de-12-de-agosto-de-2022-430053292>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.059682/2018-15.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fraiburgo/SC**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/10/2018, processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESOLVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSITCO DE FRAIBURGO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Elizeo Ribeiro
Vice-Presidente: José Vilmar Pimentel
Tesoureiro: Alef Jean Detânico de Souza
Secretário: Adilson Guimarães
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Michele Simonetti, 1262 - São Miguel
Coordenadas geográficas: 27°03'16"S de latitude e 50°56'20"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Michele Simonetti, 1262 - São Miguel

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (8303170)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 1-16 (7283835)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 35-49 (3429113)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-10 (7283833)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 36-39 (3429113)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 3-34 (3429113)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 3-5 (3855631)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7283830) - Despacho COREC_MCOM_RADCOM (5814467)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9722447
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9722447
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9722447
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9722447
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9722447
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9723479) (9723473)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COREC_MCOM_RADCOM (5814467), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (5814446).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9722559).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/04/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/04/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9723858** e o código CRC **C9DC4B37**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059682/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, cuja sede se situa na Avenida Michele Simonetti, 591 - São Miguel, na localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, ficando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 9723858



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 07 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 337 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 07/10/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3679689** e o código CRC **93E93BCD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2823/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Exposição de Motivos nº 337/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 337/2022 MCOM (nº 679680), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO FRAIBURGO explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Fraiburgo/SC.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3679980** e o código CRC **FDB0FE8D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 3679980

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 337/2022 MCOM β679680), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República. Anexo I (3679683), Anexo Anexo II (3679686), Parecer de Mérito I (3679687).

Assunto: **Tratam os autos do processo de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de c anos, no município de Fraiburgo/SC.**

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3679689), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/P e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2823/2022/GM/C/PR β679980), pela Chefe de Gabinete, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 14/10/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3687673** e o código CRC **3B52760A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 231/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.059682/2018-15

INTERESSADO: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo (CNPJ nº 31.758.648/0001-55)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00337/2022 MCOM, de 03 de outubro de 2022 (3679680)

Parecer de Mérito I (3679687) – Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de 27 de abril de 2022

Parecer Jurídico nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 17 de maio de 2022[1] (3679683)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Fraiburgo/SC

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.407, DE 12 DE AGOSTO DE 2020](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.758.648/0001-55, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de 27 de abril de 2022 (3679687), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 17 de maio de 2022 (3679683), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 23, 25 e 36 do referido Parecer, como a seguir:

“20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no OFÍCIO Nº 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5522467) constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

23. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5510845 a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018". Entretanto, nos termos do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467 novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5703278). Assim solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 28), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 7283835 - fls. 1/6). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.” (grifos no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3679406), de 10 de agosto de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, as quais foram cumpridas da seguinte maneira: a) quanto ao item 20, com a informação que a recomendação foi atendida por meio do Despacho de Decisão 603 em anexo (10171107); b) quanto ao item 23, anotando que a esse respeito, o processo foi enviado à COESA_MCOM_ENG, área responsável pelas análises de cunho técnico, a qual emitiu o Despacho COESA_MCOM_ENG (10153320), onde afirma que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor"; c) quanto ao item 25, indicando que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento; e d) quanto ao item 36, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, PGFN, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10288371) e (10288782).



Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de radiodifusão comunitária foram autenticados eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório SRD_outorga (3679412)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM (679687), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3679406) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não tem óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

Brasília, na data da assinatura.

De Acordo,

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Brasília, na data da assinatura.

Aprovo,

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Brasília, na data da assinatura.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.758.648/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIZEO RIBEIRO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 29/11/2022 às 10:31 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01033/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 5/17/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 02/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 06/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 07/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3773634** e o código CRC **61910528** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059682/2018-15

SUPER nº 3773634

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

 +55 61 2027-6302

 anamaria.santos@mcom.gov.br

 Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

 govcomunicacoes

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 337 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 337 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 26/01/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3915244** e o código CRC **ACA4B3F6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº6.407, de 12 de Agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/08/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11076447** e o código CRC **132B909D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059682/2018-15**.

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/08/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11076460** e o código CRC **364B1C2F**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11076447).

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

Documento nº 11076460



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



EM Nº 278/2023/MCOM

Brasília, 31 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO DE FRAIBURGO, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.407, de 12 de Agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/09/2023, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090848** e o código CRC **AE040EA6**.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

Documento nº 11090848



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Ofício Interno nº 40920/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11090848)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPub_MCOM 1(1076460) , encaminho a Exposição de Motivos (11090848), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/09/2023, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090856** e o código CRC **ADB0F2A5**.



Ofício Interno nº 41551/2023/MCOM

Brasília, 18 de Setembro de 2023

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 278 (11090848)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM 11076460, encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 278 (11090848), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/09/2023, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11118539** e o código CRC **6AC7D6F2**.



Brasília, 20 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.407, de 12 de Agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 28038/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.059682/2018-15.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 20/09/2023, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11123686** e o código CRC **173BE533**.

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

Documento nº 11123686



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Brasília, 20 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.407, de 12 de Agosto de 2022, publicada no DOU de 19/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.059682/2018-15.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fraiburgo/SC**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/10/2018, processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSITCO DE FRAIBURGO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Elizeo Ribeiro
Vice-Presidente: José Vilmar Pimentel
Tesoureiro: Alef Jean Detânico de Souza
Secretário: Adilson Guimarães
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Michele Simonetti, 1262 - São Miguel
Coordenadas geográficas: 27°03'16"S de latitude e 50°56'20"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (8303170)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 1-16 (7283835)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 35-49 (3429113)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-10 (7283833)
5.	Comprovações relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 36-39 (3429113)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 3-34 (3429113)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 3-5 (3855631)



8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7283830) - Despacho COREC_MCOM_RADCOM (5814467)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9722447
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9722447
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9722447
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9722447
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9722447
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9723479) (9723473)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COREC_MCOM_RADCOM (5814467), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (5814446).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o requerimento da outorga, conforme Despacho (9722559).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/infod4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/04/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/04/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9723858** e o código CRC **C9DC4B37**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059682/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, cuja sede se situa na Avenida Michele Simonetti, 591 - São Miguel, na localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no e seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/efe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 9723858

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.407, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059682/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.648/0001-55, cuja sede se situa na Avenida Michele Simonetti, nº 591 – São Miguel, na localidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS
 MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

- EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 23 e 25** ;
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fraiburgo/SC**, com base no **Edital n° 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **03/08/2018**.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA N° 26506/2018/SEI-MCTIC (SEI 3631254)**, na qual identificou pendências que acarretavam a inabilitação da entidade, conforme acolhido pelo **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3632739**. A entidade apresentou recurso administrativo protocolado sob o n.º SEI 01250.007438/2019-58, o qual foi julgado procedente, com base no inciso I, do §2º do art. 47 da Portaria n.º 4334/2015, alterada pela Portaria n.º 1909/2018, ensejando a reconsideração da decisão, nos termos do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3980963**.
3. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme análise realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5522163)**.
4. Em razão da alteração das coordenadas para instalação do sistema irradiante, a entidade foi instada a apresentar novo requerimento de outorga. Todavia, permaneceu silente, gerando nova decisão de indeferimento, conforme **NOTA TÉCNICA N° 3720/2021/SEI-MCOM (SEI 6860852)** e **Despacho de Decisão 211 (SEI 6860880)**. Através do protocolo SEI n.º 53115.012449/2021-22, a entidade apresentou razões de irrisignação, as quais foram acolhidas por meio do **Despacho de Decisão 635 (SEI 8128649)**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/889396036

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

5. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM (SEI 9723858)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações as, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da*



comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação



Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9723527) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM (SEI 9723858)**.



20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no **OFÍCIO N° 19064/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5522163)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital n° 198/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 03/10/2018:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria n° 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei n° 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5510845**, a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo / SC, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018"*. Entretanto, nos termos do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467**, novos dados foram apresentados no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (SEI 5703278). Assim, **solicita-se que a área técnica ateste o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei n° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC.**

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei n° 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto n° 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA N° 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias n° 1.909/2018/SEI-MCTIC e n° 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (8303170)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei n° 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 1-16 (7283835)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 35-49 (3429113)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-10 (7283833)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 36-39 (3429113)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 3-34 (3429113)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 3-5 (3855631)



8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(7283830) - Despacho COREC_MCOM_RADCOM (5814467)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9722447
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9722447
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9722447
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9722447
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9722447
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9723479) (9723473)

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 28), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 7283835 - fls. 1/6). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9723527)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O **Despacho COREC_MCOM 9722559** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fraiburgo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

29. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5814467, que considerou que o processo "encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5814446) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5814465)".**

30. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.



31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9723479**, constatou-se que “*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*”.

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

34. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 3429113).

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 23, 25 e 36.**

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MC (SEI 9723858)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em

sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889396036 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 17-05-2022 11:48. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889396036

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01013/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, na localidade de Fraiburgo/SC.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5238/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 23, 25 e 36 do PARECER n. 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, na localidade de Fraiburgo/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/889529733](https://sapiens.agu.gov.br/documento/889529733)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059682201815 e da chave de acesso 0841ebe7

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889529733 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 17-05-2022 17:19. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/889529733

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01033/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059682/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 17 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059682201815 e da chave de acesso 0841ebe7

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889960856 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 17-05-2022 20:08. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



sapiens.agu.gov.br/documento/889960856

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 22 de setembro de 2023.

Ao Protocolo da CC, SAI, SAG e CGINF

Assunto: **RADCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO - Localidade de Fraiburgo/SC.**

1. Encaminhado EXM 596 2023 MCOM para análise, conforme trâmite do processo.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 22/09/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4594335** e o código CRC **8D4F6A53** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3309/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 596/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 596/2023 (4594323), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo nº 01250.059682/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO, inscrita no CNPJ nº 31.758.648/0001-55, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fraiburgo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 22/09/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4594442** e o código CRC **D7CE07EB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059682/2018-15

SUPER nº 4594442

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 596/2023 MCOM (4594323) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4594335), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3309/GM/CC/PR (4594442), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 25/09/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4595857** e o código CRC **90180E9C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 971/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.059682/2018-15.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00596/2023 MCOM, de 20 de Setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Fraiburgo/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00596/2023 MCOM (4593679), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.059682/2018-15, acompanhado da [Portaria MCOM nº 6.407, de 12 de agosto de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Fraiburgo, Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO FRAIBURGO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.758.648/0001-55, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00315/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3679395), de 17/05/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 5238/2022/SEI-MCOM, de 03/05/2022 (4594326), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC ou MCOM^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00596/2023 MCOM (4593679), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD^{\[3\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3679412).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.758.648/0001-55
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FRAIBURGO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELIZEO RIBEIRO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/10/2024 às 10:53 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/03/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 19/03/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6171788** e o código CRC **94461655** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 6171788

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.059682/2018-15

Nota SAJ - Radiodifusão nº 60 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.059682/2018-15

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.059682/2018-15, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.407/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FRAIBURGO**, CNPJ nº 31.758.648/0001-55, na localidade de **Fraiburgo/SC**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.059682/2018-15, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 21/01/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 24/01/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 27/01/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6358218** e o código CRC **9EA168B8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 304

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.407, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 19 de março de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>



e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6509841) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 20/03/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6510194** e o código CRC **252DF1E7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 6510194



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.407, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 304, de 19 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.407, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2022, que **outorga** autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão **comunitária**, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/03/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 20/03/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6509978** e o código CRC **C239C17B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 327/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.407, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Fraiburgo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/03/2025, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6510519** e o código CRC **97C704C1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059682/2018-15

SEI nº 6510519

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817>

e6fe4f8f-c89f-467e-9374-68c7eab01817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Arquivo

Brasília, na data da assinatura.

Assunto: Recebimento do processo

Confirmando o recebimento físico do documento nº (6509841) do presente processo. Informo que procederemos com seu tratamento, guarda e encerraremos o processo nessa Divisão.

PAULO VINÍCIUS SETTE DE LIMA MELLO
Arquivista-DIARQ



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Sette de Lima Mello, Arquivo Central**, em 20/03/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513867** e o código CRC **03DCDE0E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

